

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DE S. FRANCISCO

(Projeto de Execução)

LUSIAVES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRO-ALIMENTAR, S.A.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

Janeiro de 2014

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. PROCEDIMENTO DE AIA	2
3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	3
3.1 ANTECEDENTES E OBJETIVOS DO PROJETO.....	3
3.2 LOCALIZAÇÃO	4
3.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA.....	4
4. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO	7
4.1 RECURSOS HÍDRICOS.....	7
4.2 SOLO E USO DO SOLO	9
4.3 PATRIMÓNIO	11
4.4 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	11
4.5 QUALIDADE DO AR E RUÍDO.....	16
4.6 SOCIOECONOMIA	17
5. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS	20
5.1. CONSULTA PÚBLICA.....	20
5.2. PARECERES EXTERNOS.....	20
6. SÍNTESE CONCLUSIVA	22
7. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	25
7.1. FASE DE CONSTRUÇÃO	25
7.2. FASE DE EXPLORAÇÃO	27
7.3. FASE DE DESATIVAÇÃO.....	30
8. PLANO DE MONITORIZAÇÃO	31
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	

ANEXOS

Anexo I – Localização e implantação do projeto (apresentada no EIA)

Anexo II – Elementos do processo (ofício e nota de envio do EIA; pedido de elementos; declaração de conformidade)

Anexo III – Pareceres externos (CM de Pombal e Junta de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca)

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), na qualidade de entidade coordenadora do licenciamento, apresentou à CCDRC, em 31-07-2013, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da *Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco*, em fase de projeto de execução, cujo proponente é a empresa “LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.”.

De forma a assegurar a continuidade do procedimento de AIA, a CCDRC, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a Comissão de Avaliação (CA), de acordo com o n.º 1 do artigo 9º da referida legislação, que integra as seguintes entidades e respetivos representantes:

- CCDRC-DAA – Eng.º Ivo Beirão (alínea a) – Coordenação
- CCDRC-DAA – Eng.º Jorge Pinto dos Reis (alínea a) – Consulta Pública
- CCDRC-DSR de Leiria – Eng.º Paulo Carvalho (alínea f)
- Direção Regional de Cultura do Centro/Direção Geral do Património Cultural – Dr.ª Gertrudes Branco (alínea d)
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – ARH do Centro – Eng.ª Dulce Calado (alínea b)
- APA – DGLA/DEI – Eng.º Pedro Pereira (alínea f) e dando cumprimento ao despacho de Sua Exa. o Senhor SEA, de 18 de fevereiro de 2008
- DRAP Centro – Eng.º Acácio Pedro (alínea f) e dando cumprimento ao despacho de Sua Exa. o Senhor SEA, de 18 de fevereiro de 2008

O EIA é da responsabilidade da empresa proponente, tendo sido elaborado entre fevereiro e julho de 2013.

2. PROCEDIMENTO DE AIA

O presente processo de AIA incluiu as seguintes etapas:

- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.
 - No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 05-09-2013 e 24-10-2013. Estes elementos foram apresentados sob a forma de aditamento ao EIA. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, em 01-11-2013.
- Solicitação de pareceres a entidades públicas com competências para a apreciação do projeto: Direção Geral de Alimentação e Veterinária, Câmara Municipal de Pombal e Junta de Freguesia de Guia.
- Análise dos resultados da consulta pública, que decorreu durante 25 dias úteis, de 25-11-2013 a 30-12-2013.
- Realização de uma visita técnica da CA ao local de implantação do projeto, a 08-01-2014, na presença de representantes da empresa proponente.
- Análise técnica do EIA e do seu Aditamento, nas valências dos representantes da CA, integrada com o teor dos pareceres recebidos, e com as informações recolhidas durante a visita ao local.
- Elaboração do presente parecer técnico, que visa apoiar a tomada de decisão superior relativamente à viabilidade ambiental do projeto analisado no EIA.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

3.1 Antecedentes e objetivos do projeto

A Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco apresenta atualmente uma capacidade para produzir 360 000 frangos, distribuídos por 6 pavilhões (60 000 frangos/pavilhão), possuindo Licença de Exploração para produção de carne em sistema intensivo, emitida pela DRAP Centro, em 19-05-2010. A instalação possui também a Licença Ambiental n.º2/2004, emitida em 19-04-2004 e válida até 19-04-2014.

Em 2009 foi apresentado um projeto de ampliação desta instalação avícola, que foi sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), da qual resultou, já em 2010, uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável, pelo não cumprimento com o estabelecido no PDM de Pombal, mais concretamente com o índice de construção permitido para a classe de espaços onde se inseria o projeto. Salienta-se que a DIA desfavorável foi motivada unicamente pelas questões do Ordenamento do Território, uma vez que relativamente aos restantes fatores ambientais analisados, não existiam impactes significativos que inviabilizem o projeto.

O presente projeto de Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco visa o aumento da capacidade atualmente instalada, de 360 000 para 876 000 frangos/ciclo, contemplando o aumento, quer do número de pavilhões (com a construção de 3 pavilhões), quer da capacidade instalada de cada um dos 6 pavilhões existentes (através da implementação de sistemas de ambiente controlado).

Esta ampliação tem como principal objetivo a viabilização da indústria de transformação do Grupo LUSIAVES, nomeadamente o Centro de Abate de Aves da Marinha das Ondas (Figueira da Foz), no qual foram efetuados elevados investimentos, de forma a cumprir as normas de qualidade e segurança alimentar. A produção atual do Grupo LUSIAVES não é suficiente para dar resposta às necessidades do Centro de Abate, o que leva a que a empresa tenha de recorrer a matéria-prima (frangos) proveniente de outros produtores, cujo processo produtivo não é totalmente controlado pela LUSIAVES. Com esta ampliação será possível reduzir a dependência de matéria-prima proveniente de produtores externos à empresa, substituindo esta por matéria-prima proveniente de instalação de produção própria, sujeita a um rigoroso controlo de qualidade e segurança alimentar, em condições sanitárias adequadas e situada em local próximo do Centro de Abate. Desta forma, haverá uma redução dos custos económicos e ambientais, associados quer ao transporte da matéria-prima, quer ao processo de criação das aves.

A Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco, com a ampliação pretendida, por ter mais de 40 000 aves, enquadra-se na Alínea e) do Ponto 1 do Anexo II do RJAIA, estando como tal abrangida por Avaliação de Impacte Ambiental. A exploração avícola terá ainda de obter nova Licença Ambiental, no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (Diploma PCIP).

Foi submetido, junto da DRAP Centro, o pedido de autorização prévia de alteração da atividade pecuária referente à exploração avícola, para uma capacidade instalada de 876 000 frangos (Processo 000270/02/C), do qual se salienta:

- Pedido de licença ambiental enviado à APA em 26-08-2013.
- Pareceres favoráveis/favoráveis condicionados das entidades consultadas.
- Parecer favorável sobre o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) apresentado, emitido pela DRAPC em 10-01-2014.

A emissão da decisão final integrada sobre o pedido de autorização de instalação/alteração será proferida após a emissão da DIA, de acordo com o artigo 23.º do D.L. n.º 81/2013, de 14 de junho.

3.2 Localização

A Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco (e a futura ampliação) localiza-se numa propriedade com cerca de 21,1 ha, no local designado por Cova do Vale Telheiro, freguesia da Guia (atualmente pertencente à União das freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca), concelho de Pombal e distrito de Leiria. A planta de localização é apresentada no Anexo I do presente parecer.

Na área da instalação avícola não se regista a existência de áreas sensíveis, predominando a ocupação florestal (pinhais e eucaliptais), em toda a envolvente.

O acesso à instalação avícola processa-se por intermédio de uma estrada florestal, que passa junto ao limite norte da propriedade, com acesso à EN109 (junto ao km 145,1), perto da localidade da Guia.

Nas proximidades da propriedade não existe nenhum aglomerado populacional, ou quaisquer casas isoladas. Numa envolvente mais alargada, os recetores sensíveis mais próximos são as povoações da Guia e de Lagoa, que se localizam a cerca de 1,1 km e 1,4 km da propriedade, respetivamente. As restantes povoações localizam-se a mais de 1,8 km de distância.

3.3 Descrição Sumária

Situação atual

Tal como já referido, a Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco apresenta atualmente uma capacidade instalada de 360 000 frangos, distribuídos por 6 pavilhões (com 2 zonas de engorda cada), cada um com uma área de implantação de 3716,6 m² e com capacidade para 60 000 frangos.

Para além dos pavilhões, fazem parte da exploração, como infraestruturas e espaços de uso específico de apoio, silos para ração, 2 armazéns de matérias-primas (casca de arroz e estilha), fossas estanques, 12 geradores de calor, posto de transformação e gerador, 2 furos e reservatórios de água (43 000 l/reservatório), filtro sanitário e 2 moradias. De acordo com o EIA, as edificações ocupam uma área de cerca de 23 326,05 m².

A exploração funciona em regime intensivo utilizando o sistema “*all in, all out*” (tudo dentro, tudo fora). Os frangos chegam à instalação avícola com um dia de vida (pintos do dia), provenientes da Unidade de Incubação da LUSAVES, localizada no Parque Industrial da Figueira da Foz, sendo colocados nos pavilhões, previamente aquecidos e preparados com a cama de casca de arroz. Anteriormente, o aquecimento das zonas de engorda era efetuado através de aquecedores amovíveis, a gás propano, tendo sido substituídos, em 2008, por um sistema de aquecimento a biomassa (em geradores de calor). O tempo médio de criação é de 39/40 dias, saindo 25% dos bandos entre os 33 e 37 dias (frangos para churrasco) e os restantes aos 41 dias, com cerca de 1,8 kg de peso. Ao atingirem a idade de abate, são recolhidos e transportados para o Centro de Abate da LUSIAVES, na Marinha das Ondas.

Após a saída das aves, procede-se à remoção das camas das aves (estrumes), varrimento e aspiração dos pavilhões, lavagem das instalações e equipamentos (com máquinas de pressão), lavagem dos silos e pratos, lavagem do tanque, linhas de água e bebedouros, e desinfecção das instalações por pulverização. São efetuados os registos das operações de limpeza, seguindo-se o período de vazio sanitário de 2 a 3 semanas.

Os efluentes pecuários (chorumes) gerados durante a lavagem dos pavilhões são drenados para fossas estanques, onde irão sofrer depuração por um período superior a 180 dias, sendo posteriormente recolhidos e encaminhados para a ETAR do Centro de Abate da LUSIAVES.

Os estrumes (camas das aves), após terem sido removidos dos pavilhões, são encaminhados para empresa de produção de adubos orgânicos (NUTROFERTIL) e para valorização agrícola a realizar por terceiros. A gestão dos efluentes pecuários (estrumes e chorumes) é efetuada de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), aprovado pela DRAP Centro.

O consumo anual de água da instalação avícola existente é de aproximadamente 12 700 m³.

Situação futura (após ampliação)

A ampliação da instalação avícola contempla a construção de 3 novos pavilhões: 1 pavilhão (com 8 764,05 m²) com 4 zonas de engorda, com capacidade total para 186 000 frangos, e 2 pavilhões (com 4 415,25 m² cada) com 2 zonas de engorda cada e com capacidade para 93 000 frangos/pavilhão, obtendo no total uma capacidade para 372 000 frangos/ciclo, distribuídos por 8 zonas de engorda (46 500 frangos/zona de engorda).

Do projeto de ampliação consta ainda o aumento da capacidade efetiva dos 6 pavilhões existentes, de 60 000 para 84 000 frangos/pavilhão (42 000 frangos/zona de engorda), através da implementação de sistemas de ambiente controlado (*coolings*), à semelhança dos pavilhões a construir, onde o ar é arrefecido através de painéis de “favos de mel” húmidos, permitindo assim a redução da temperatura interna dos pavilhões, o que permitirá aumentar a densidade de aves nas zonas de engorda. Para esse efeito serão construídos 4 compartimentos por pavilhão, destinados ao controlo de temperatura e humidade. Desta forma, a capacidade total dos 6 pavilhões existentes passará de 360 000 para 504 000 frangos/ciclo.

Assim, com o aumento da capacidade efetiva dos 6 pavilhões existentes, e a construção dos 3 novos pavilhões, a instalação avícola ficará com uma capacidade total para 876 000 frangos/ciclo, obtendo uma produção anual de cerca de 4 380 000 frangos/ano, considerando que serão efetuados 5 ciclos de produção anuais.

A distribuição de ração e de água é efetuada automaticamente, assim como a iluminação, ventilação, refrigeração e aquecimento.

Resumidamente, os novos pavilhões serão construídos em betão armado (fundações e paredes exteriores até 1 m de altura), painel *sandwich* (revestimentos laterais e coberturas), estrutura metálica (coberturas), chapa galvanizada (portas) e massame de betonilha afagado (pavimentos).

Cada um dos 3 novos pavilhões será dotado de uma pequena instalação sanitária, *coolings*, sala técnica para instalação de equipamentos de controlo (temperatura, alimento, água, ...) e arrumo.

O aquecimento dos pavilhões será efetuado através de 3 caldeiras a biomassa (a construir) e circuito fechado de circulação de água quente, que em conjunto com os geradores de calor existentes atualmente serão suficientes para garantir o aquecimento das zonas de engorda.

Segundo o EIA, para além dos novos pavilhões serão ainda construídos 2 edifícios de caldeira a biomassa (com área total de 242 m²), 1 edifício de caldeira a biomassa com depósito de cinza (141,75 m²) e 1 filtro sanitário (130,50 m²). Assim, a área de implantação a ampliar será de cerca de 19 333,60 m².

As águas pluviais não serão recolhidas por uma rede de drenagem específica, infiltrando-se naturalmente nos terrenos adjacentes.

No Anexo I é apresentada a implantação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco.

Os principais *inputs* na instalação são os pintos, água, energia, biomassa, ração e casca de arroz. Após a ampliação são estimados os seguintes consumos (*inputs*) anuais:

- Pintos: cerca de 4 380 000 unidades.
- Água: cerca de 38 000 m³ (abeberamento das aves; sistemas de arrefecimento e aquecimento; lavagens e desinfecções dos pavilhões, equipamentos e viaturas; consumo humano), proveniente de 2 captações de água subterrânea existentes na propriedade. A água é armazenada em 2 reservatórios e sujeita a tratamento, efetuado na própria rede de abastecimento, à entrada de cada pavilhão. Os 2 reservatórios encontram-se interligados através de um sistema de *by-pass*, permitindo desta forma que todas as infraestruturas existentes na exploração possam ser servidas por ambas as captações de água.
- Energia:
 - Cerca de 700 000 kWh/ano de energia elétrica. Existe ainda um gerador de emergência, a gasóleo.
 - Cerca de 1600 toneladas de biomassa, para o aquecimento dos pavilhões.

- Ração: cerca de 15 500 toneladas, armazenada em silos (24 silos existentes + 16 com a ampliação), 2 por cada zona de engorda. A ração é transportada por camiões diretamente para os silos e, a partir destes, é distribuída automaticamente pelos comedouros.
- Casca de arroz: cerca de 800 toneladas, para as camas das aves.

Os principais *outputs* resultantes da atividade são frangos, aves mortas, camas das aves (estrume), águas residuais das lavagens (chorume), águas residuais domésticas e resíduos diversos. Após a ampliação são estimadas as seguintes produções (*outputs*) anuais:

- Frangos: cerca de 4 292 400 unidades.
- Aves mortas: cerca de 87 600 unidades, armazenadas temporariamente em arcas frigoríficas existentes em cada pavilhão, sendo periodicamente recolhidas por empresa licenciada para o efeito.
- Estrume/camas das aves: cerca de 7 008 toneladas (este valor, referido no EIA, foi estimado considerando a realização de 9 ciclos de 40 dias por ano, o que não se verifica na instalação avícola. Para os 5 ciclos anuais previstos no atual plano de produção da exploração, um valor mais aproximado da realidade será 3893 t/ano), que serão encaminhados para produção de adubos orgânicos e para valorização agrícola a realizar por terceiros, de acordo com Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), aprovado pela DRAP Centro. Não ocorre armazenamento temporário na instalação.
- Chorume/águas residuais das lavagens: cerca de 150 m³, que serão encaminhados para 25 fossas sépticas estanques, com 18 m³ de capacidade. Após um período de retenção, serão recolhidos e encaminhados para tratamento na ETAR do Centro de Abate da LUSIAVES, na Marinha das Ondas.
- Águas residuais domésticas: cerca de 30 m³, que serão encaminhadas para 2 fossas sépticas estanques, existentes nos 2 filtros sanitários e 2 moradias, e para 3 fossas dos novos pavilhões. As produzidas nos filtros sanitários e moradias são recolhidos e entregues na ETAR Municipal de Pombal. As produzidas nas instalações sanitárias dos novos pavilhões, serão misturadas com o chorume e encaminhadas para tratamento na ETAR do Centro de Abate.
- Resíduos diversos: cinzas, embalagens (vacinas/medicamentos, plástico, papel, madeira), metal, lâmpadas usadas e resíduos urbanos e equiparados, serão encaminhados para destino adequado (cerca de 78% para valorização e 22% para eliminação).

Todas as questões relacionadas com os efluentes pecuários (estrume e chorume) serão salvaguardadas no Plano de Gestão de Efluentes Pecuário (PGEP), aprovado pela DRAP Centro, em sede de licenciamento.

A ampliação da exploração avícola levará a um aumento da circulação de veículos pesados, nas redes viárias locais de acesso à exploração, tendo sido estimado um total anual de cerca de 1350 veículos pesados (270 veículos/ciclo de produção), para provimento das necessidades gerais da exploração.

4. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Os impactes ambientais deste projeto foram analisados de acordo com os descritores biofísicos e socioeconómicos, potencialmente sujeitos a alterações causadas pela implementação das ações associadas às fases de construção e de exploração da instalação avícola.

Os potenciais impactes negativos previstos para a fase de desativação estão relacionados com todas as ações associadas à remoção/desmantelamento das estruturas existentes, sendo semelhantes, na maioria dos descritores analisados, aos identificados para a fase de construção. Estes impactes serão temporários, reversíveis e, de um modo geral, pouco significativos. Os impactes positivos estarão, essencialmente, centrados na recuperação da área ocupada pelas instalações da exploração. Assim, considerando também que não está previsto, a curto/médio prazo, a desativação da instalação, esta fase não foi considerada especificamente por descritor.

A exploração avícola caracteriza-se por apresentar um processo relativamente simples de laboração, que não envolve a utilização de produtos perigosos ou processos tecnológicos de risco elevado, identificando-se claramente os seus potenciais impactes em termos ambientais.

Ainda em relação à fase de exploração, convém salientar que a instalação avícola, estando sujeita a Licenciamento Ambiental (Diploma PCIP), terá o respetivo acompanhamento ambiental relativamente a todas questões aplicáveis nesta fase.

Os descritores “*Clima, Geologia e Recursos Biológicos*”, por não serem suscetíveis de sofrer impactes ou alterações significativas pelo presente projeto, não foram analisados especificamente.

Relativamente à “*Paisagem*”, tratando-se da construção de 3 novos pavilhões, que serão implantados entre 6 existentes, em zona de envolvente florestal, relativamente plana e muito pouco exposta ao observador externo, consideram-se os impactes como sendo pouco significativos. No entanto, considera-se importante a implementação integral das medidas de minimização preconizadas no EIA.

Relativamente à análise efetuada para os vários fatores ambientais estudados, tendo em consideração a localização, tipologia e características do projeto, a CA considera importante salientar os aspetos referidos nos pontos seguintes.

4.1 Recursos Hídricos

O abastecimento de água à unidade pecuária é proveniente de duas captações de água subterrânea (AC1 e AC2) e destina-se ao abeberamento das aves, lavagem e desinfeção dos pavilhões e equipamentos, desinfeção de viaturas no rodilúvio, utilização nos filtros sanitários, moradias e nos sistemas de ambiente controlado e de aquecimento dos pavilhões.

A captação AC1 encontra-se titulada através da AURH n.º 148/2011 para as finalidades de atividade industrial (abeberamento animal) para um volume captado de 30 000 m³/ano e a captação AC2 encontra-se titulada através da AURH n.º 2012-0147 para as finalidades de atividade industrial (abeberamento animal) para um volume captado de 15 000 m³/ano.

A água captada é posteriormente armazenada em dois reservatórios de água e sujeita a um tratamento por dióxido de cloro, efetuado na própria rede de abastecimento à entrada de cada pavilhão. Os reservatórios encontram-se interligados entre si através de um sistema de *by-pass*, permitindo desta forma que todas as infraestruturas existentes na exploração possam ser servidas por ambas as captações de água.

O consumo anual de água da instalação avícola existente é de aproximadamente 12 700 m³, encontrando-se previsto, com a implementação do projeto de ampliação da unidade em causa, um consumo anual 38 000 m³/ano.

Neste sentido, embora os TURH emitidos já prevejam a captação de um volume de água suficiente para abranger toda a instalação, os mesmos não preveem a utilização da água para

consumo humano, lavagens dos pavilhões e equipamentos, sistemas de arrefecimento e aquecimento dos pavilhões e desinfecção de viaturas. Neste sentido, atendendo a que o local não dispõe de rede pública de abastecimento de água e de rede de drenagem de águas residuais, torna-se necessário solicitar à APA, I.P./ARH do Centro a atualização dos títulos em causa, contemplando todos os usos previstos.

O efluente pecuário proveniente da lavagem dos pavilhões, com um caudal estimado de 150 m³/ano, será encaminhado para vinte e cinco fossas estanques com 18 m³ de capacidade. Após um período de 180 dias de retenção, essas águas são posteriormente transportadas para tratamento na ETAR do Centro de Abate de Aves, da Marinha das Ondas, no concelho da Figueira da Foz, também propriedade do proponente.

As águas residuais domésticas oriundas das instalações sanitárias integradas nos 3 novos pavilhões avícolas serão conduzidas às fossas estanques que recebem o chorume.

A receção das referidas águas residuais na ETAR do Centro de Abate de Aves está autorizada através da Licença de Utilização dos Recursos Hídricos n.º L019456.2013.RH4, válida até 31-12-2018.

Os efluentes pecuários (estrumes) são encaminhados para valorização agrícola em unidades de produção de terceiros e unidades técnicas de produção de adubos orgânicos.

As águas residuais domésticas oriundas dos dois filtros sanitários e duas moradias, estimadas em 30 m³/ano, são conduzidas a duas fossas estanques, com 9 m³ de capacidade, sendo posteriormente recolhidas e transportadas para a ETAR municipal de Pombal.

As águas pluviais infiltram-se naturalmente nos terrenos adjacentes à área de intervenção.

Caracterização da situação de referência

A área de implantação do projeto insere-se na bacia hidrográfica do rio Lis, na sub-bacia da ribeira da Guia, afluente da margem esquerda da ribeira de Nasce Água. Na carta militar à escala 1/25 000 encontra-se cartografada uma linha de água a atravessar a área de estudo, contudo a mesma não apresenta leito definido e não é visível no terreno. Atendendo às características arenosas do solo e dado tratar-se de uma linha de água de cabeceira, tal situação poderá dever-se à mobilização de solo ocorrida com a construção dos pavilhões avícolas já existentes.

Do ponto de vista hidrogeológico a área de intervenção insere-se na Unidade Hidrogeológica Orla Ocidental, sobre o Sistema Aquífero Leirosa-Monte Real. Trata-se de um sistema aquífero poroso, multicamada, livre a confinado, de espessura muito variável e de produtividade elevada. A recarga do aquífero efetua-se por infiltração direta da precipitação, apresentando uma elevada vulnerabilidade à poluição.

O escoamento subterrâneo em regime natural, salvo variações locais provocadas pelas estruturas drenantes, faz-se em direção ao Oceano Atlântico.

Num raio de 1 km envolvente à exploração não foram inventariadas quaisquer captações de água subterrânea, para além das existentes na exploração. Contudo, num raio de 2 km na área envolvente à exploração, existem cinco captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público, pertencentes às Águas do Mondego, S.A. (captações P1-200, P2-200 e P2-100C) e à Câmara Municipal de Pombal (captações 8A e 8B), embora o projeto não interfira com os perímetros de proteção às captações publicados através das Portarias n.º 34/2013, de 29 de Janeiro, e Portaria n.º 395/12, de 30 de novembro, respetivamente.

De acordo com o EIA a profundidade do nível freático sub-superficial varia entre 1,6 e 13,7 metros.

As águas superficiais e subterrâneas presentes nas imediações da área em estudo tem como principais usos o abastecimento público, a rega de solos agrícolas e o uso industrial.

Nos termos da diretiva Quadro da Água, as massas de água superficiais e subterrâneas nas imediações da área em estudo encontram-se classificadas em “bom estado” (quantitativo e químico).

A área em causa encontra-se desprovida de sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais.

Avaliação de impactes

A desmatção, a mobilização de terras, a circulação de veículos e a consequente compactação de solos e o aumento da área a impermeabilizar decorrente da ocupação do solo pelos pavilhões são as principais ações potenciadoras da afetação dos recursos hídricos no local.

Relativamente à avaliação de impactes ambientais nos recursos hídricos, o estudo destaca como principais impactes negativos suscetíveis de serem provocados pelo projeto, os seguintes:

Na fase de construção

- Alteração da drenagem natural da água;
- Eventual interferência com o nível freático;
- Eventual alteração da qualidade da água superficial e subterrânea, quer devido ao incremento de sólidos em suspensão nas águas superficiais e a consequente turvação das mesmas, quer devido a contaminações por hidrocarbonetos ou óleos oriundos da maquinaria afeta à construção dos pavilhões.

Na fase de exploração

- Consumo de água na exploração;
- Potencial contaminação e degradação das águas superficiais e subterrâneas, originada quer pela ocorrência de derrames acidentais de águas residuais no solo, quer pela incorreta gestão de resíduos provenientes da exploração.

os quais o EIA considera, na generalidade, pouco significativos a significativos, mas minimizáveis se adotadas as medidas de mitigação propostas no EIA.

Os potenciais impactes negativos identificados e avaliados para a fase de construção são idênticos aos que ocorrem na fase de desativação, visto o tipo de ações a implementar nas duas fases ser similar. Assim, considerando também que não está previsto, a curto/médio prazo, a desativação da instalação, esta fase não foi considerada especificamente.

O EIA propõe a implementação de um Plano de Monitorização da qualidade das águas subterrâneas, orientado no sentido de aferir a evolução da qualidade da água captada nos dois furos existentes na exploração e detetar eventuais contaminações originadas pela implementação do projeto.

No que respeita à qualidade da água para consumo humano, torna-se necessário dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Neste sentido, considera-se que apesar do projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização propostos no presente parecer.

4.2 Solo e Uso do Solo

De acordo com o EIA, e segundo a Carta de Solos do Atlas de Ambiente (DGA, 1971) e a Carta Complementar de Solos n.º 273, verifica-se que os solos existentes na área em estudo são solos Podzolizados. Tratam-se de solos modernos, pobres, derivados de materiais de acumulação (areias),

não agregados, por vezes muito ácidos, com uma fraca capacidade de retenção de água e fertilidade reduzida a média. Estes solos aparecem nas regiões arenosas sujeitas à influência do mar.

O solo da área afeta ao projeto é classificado no EIA, maioritariamente, como pertencente à subordem dos Podzóis Hidromórficos, sendo solos que se formam em climas com influências atlânticas e com elevada pluviosidade. Normalmente, estes solos com elevada percentagem de componente arenosa apresentam elevada suscetibilidade aos processos erosivos, nomeadamente no que se refere à erosão eólica (potenciada pela ausência de coberto vegetal) e ao desmoronamento de massas quando intervencionadas transversalmente (operações que envolvem grandes movimentos de terras), devido à característica instável das vertentes então criadas. Tendo em conta o coberto vegetal existente na área do projeto (cobertura arbustiva), assim como o declive muito pouco acentuado, que servem para atenuar os potenciais efeitos erosivos, foi considerado no EIA que a zona em análise apresenta um risco de erosão moderado, relativamente à vulnerabilidade a processos erosivos potenciais, quer naturais quer resultantes dos trabalhos associados a eventuais obras de construção.

Relativamente ao uso do solo na área em estudo, foram identificados os seguintes usos na área envolvente mais alargada: áreas florestais de exploração de folhosas (eucalipto) e resinosas (pinheiro bravo e manso); áreas agrícolas (culturas anuais de sequeiro, prados permanentes, áreas de regadio e pomares) associadas aos tecidos urbanos; áreas artificializadas, associadas a vias de comunicação (EN109, estradas 237-1, 531-1, estrada florestal 1032 e caminho-de-ferro), à Zona Industrial da Guia e a tecidos urbanos (Guia, Guia-Estação, Lagoa, Seixo, Pedrogueira, Mó e Grou).

Na envolvente mais próxima da área do projeto predominam, para além da instalação avícola, alguma vegetação rasteira, espaços florestais (plantações de pinheiro bravo e eucalipto), e a estrada florestal 1032.

Na área em estudo não existem solos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), nem na Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Atualmente, algumas das áreas onde serão implantados os novos pavilhões já se encontram desmatadas e decapadas, encontrando-se o solo numa situação física alterada, face à situação inicial.

Os principais impactes negativos durante a **fase de construção** estão relacionados com a preparação do terreno para a implantação dos novos pavilhões, nomeadamente com as ações de desmatagem, decapagem do solo e de modelação final do terreno, provocando alteração da ocupação do solo e destruição da sua estrutura. O EIA não prevê a necessidade de recorrer a terras de empréstimo ou a depósito de terras sobrantes, sendo o projeto equilibrado quanto aos volumes de escavação e de aterro.

Atendendo à situação atual do terreno, as operações de desmatagem e decapagem serão muito reduzidas, ou praticamente inexistentes, tendo os impactes associados a estas ações já ocorrido.

Ainda nesta fase, ocorrerá compactação e impermeabilização do solo, associadas à construção das fundações e plataformas dos pavilhões, dos acessos internos e movimentação de máquinas e veículos.

De um modo geral, estes impactes negativos são localizados e pouco significativos, uma vez que se tratam de solos com aptidão reduzida.

Outro impacto negativo é a potencial contaminação do solo, decorrente de derrames acidentais de óleos e combustíveis, e deposição indevida de resíduos. Este impacto, caso ocorra, poderá ser significativo. No entanto, esta situação poderá ser minimizada, e até mesmo evitada, com a implementação das medidas de minimização propostas.

Durante a **fase de exploração**, os impactes negativos decorrentes da atividade da exploração avícola estão relacionados com a eventual contaminação pela deposição direta de resíduos e derrames acidentais de substâncias com potencial contaminante. Estes impactes serão pouco significativos, uma vez que os resíduos serão tratados de uma forma controlada, sendo encaminhados posteriormente para destino adequado (valorização e/ou eliminação) e os derrames

acidentais serão minimizados/evitados com a implementação das medidas de minimização, nomeadamente através do adequado manuseamento e armazenagem das substâncias com potencial contaminante.

Poderão ainda ocorrer impactes negativos ao nível dos solos, decorrentes da incorreta gestão dos efluentes pecuários (estrumes e chorumes) produzidos na exploração. Salienta-se que não haverá armazenamento temporário de estrumes, sendo estes transportados para o destino final logo após serem removidos dos pavilhões. Os chorumes terão um circuito dedicado, sendo encaminhados para fossas sépticas e posteriormente recolhidos. Salienta-se que toda a gestão dos efluentes pecuários da exploração será efetuada de acordo com Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), aprovado pela DRAP Centro, em sede de licenciamento da atividade.

A probabilidade de ocorrência dos impactes negativos será mais reduzida se forem cumpridas todas as medidas de minimização constantes no presente parecer. No caso de se verificar a sua ocorrência, a minimização dos impactes também será conseguida pelo cumprimento das referidas medidas.

4.3 Património

Os trabalhos arqueológicos de caracterização da situação de referência patrimonial foram autorizados à Dra. Ana Sampaio e Castro, com relatório aprovado a 19 de dezembro de 2008.

O projeto (em fase de projeto de execução) pretende aumentar a capacidade de produção da instalação avícola da Quinta de S. Francisco, localizada na freguesia da Guia, concelho de Pombal.

A instalação é composta, atualmente, por seis pavilhões de engorda, e pelas infraestruturas e espaços de uso específico de apoio à exploração, como sejam: silos de ração, armazéns de matéria-prima, fossas estanques, geradores de calor, entre outros. O projeto de ampliação apresentado pretende o aumento, quer do número de pavilhões (mais 3 pavilhões), quer da capacidade instalada em cada um dos pavilhões existentes (mais 4 compartimentos por pavilhão).

Os três pavilhões implantam-se junto aos pavilhões atualmente existentes, no interior de uma propriedade vedada com uma área total de 211 327,45 m².

Aquando da visita da Comissão de Avaliação o local, efetuada no dia 8 de janeiro do corrente ano, constatamos que a área total (19 333,60 m²) de construção a ampliar encontrava-se parcialmente nivelada, para a instalação das plataformas dos pavilhões a licenciar, sendo visível a presença de areias grosseiras e calhaus rochosos que compõem a geologia de base. A área envolvente encontra-se ocupada por pinhal de produção.

Os trabalhos arqueológicos de caracterização do património arquitetónico e arqueológico não permitiram a identificação de ocorrências patrimoniais na área afeta ao projeto, ou sua proximidade imediata. Contudo, propõe, como medida de minimização, o acompanhamento arqueológico dos trabalhos de construção que impliquem revolvimento de solos.

Face ao exposto, o parecer da Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) é favorável à execução do projeto. Contudo, considerando a antiguidade do estudo arqueológico e o potencial arqueológico do substrato geológico, a fase de construção do projeto deverá ser condicionada à execução das medidas de minimização constantes neste parecer.

4.4 Ordenamento do Território

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Pombal, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/95, publicada no Diário da República, I Série – B, n.º 279, de 1995.12.04, é o único Plano Municipal de Ordenamento do Território em vigor para a zona.

Aquele plano conta com alterações com relevância para a presente apreciação, concretamente, a introduzida pela 1.ª alteração de pormenor, publicada pela Declaração n.º 375/98 (2.ª série) no

Diário da República, II Série, n.º 299, de 1998.12.29 e, a 2.ª alteração, publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2001 no Diário da República, I Série – B, n.º 166, de 2001.07.19.

Conforme Planta de Ordenamento eficaz, a maioria da área da propriedade onde se situa a exploração e particularmente as novas edificações a construir, insere-se em Espaço Florestal. Acresce uma parte no topo norte da propriedade, com a área de cerca de 14 940 m², em Espaço Agro-Florestal, já ocupada com edificações existentes, nomeadamente cerca de metade de dois pavilhões de engorda, uma casa de caseiro, filtro sanitário e ainda o caminho particular de acesso à propriedade.

Uma vez que a parte do terreno inserida em Espaço Agro-Florestal se encontra já preenchida com edificações objeto de licenciamento camarário, e representa apenas cerca de 7% da área total do terreno (211 327,45 m²), esta análise incidirá sobre os parâmetros de edificabilidade relativos ao Espaço Florestal.

Este Espaço é definido pelo Art.º 41.º do Regulamento do PDM de Pombal e disciplinado pelos Art.ºs 42.º a 44.º.

Releva-se daquele articulado que a atividade pecuária é admitida no Espaço Florestal do concelho de Pombal.

Relativamente ao índice de construção admitido, e considerando os valores constantes no EIA, para todas as edificações existentes e a construir (área de implantação/construção de 42 659,65 m²) e a área do terreno (211 327,45 m²), obtém-se um índice de construção de 0,202, valor que ultrapassa 8 vezes o índice de 0,025 admitido na alínea a) do n.º 4 do Art.º 42.º para o Espaço Florestal.

As edificações a construir cumprem os afastamentos previstos na alínea b) do n.º 4 do Art.º 42.º.

Não é dado cumprimento ao índice (0,05) previsto na alínea h) do mesmo n.º 4 do Art.º 42.º.

Em função do atrás exposto, conclui-se que a exploração tal como se pretende ampliar, não é compatível com o PDM de Pombal em vigor, dado o incumprimento dos índices urbanísticos definidos no Art.º 42.º do seu Regulamento.

Relativamente à planta de condicionantes publicada, subdividida nas plantas setoriais Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Servidões e restrições de utilidade pública, verifica-se que o terreno não se encontra condicionado por REN, nem por RAN, nem por servidões.

A área da exploração não se encontra abrangida pelas zonas de proteção, imediata, intermédia ou alargada, das captações de água mais próximas, objeto da Portaria n.º 34/2013, de 29 de janeiro.

Outros Planos vigentes

A área onde se insere a exploração não se encontra classificada como Sítio da Rede Natura 2000, pelo que não lhe é aplicável o respetivo Plano Setorial.

Insere-se em área do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, (PROF CL) publicado em 21 de julho pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2006.

Segundo informação disponibilizada pela CM de Pombal através do seu portal na Internet, a área em questão encontra-se inserida na sub-região homogénea Gândaras Sul que apresenta um enorme potencial ao nível da implementação e incrementação das funções de produção, de recreio, enquadramento e estética da paisagem e de proteção.

ANÁLISE EM FUNÇÃO DA PROPOSTA DE NOVO PDM POMBAL

A revisão do PDM de Pombal encontra-se em estado avançado, decorrendo nesta data o período de discussão pública do mesmo.

Dada a dimensão do projeto em apreço, a impossibilidade da sua viabilização com os instrumentos de gestão territorial em vigor, a expectativa da breve entrada em vigor do novo PDM e

a disponibilização dos diferentes elementos que o compõem pela CM de Pombal, através do seu portal na Internet (http://www.cm-pombal.pt/pru/index_pdm.php), para efeitos da consulta pública que se encontra a decorrer, justifica-se que seja efetuada uma nova análise. Assim e relativamente às diferentes peças que constituem as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes, o projeto em apreço insere-se do seguinte modo:

Planta de Ordenamento

- **Classificação e Qualificação do Solo** – A área da exploração, onde se encontram os edifícios existentes e previstos os novos, insere-se em Solo Rural / Espaço Agrícola de Produção / Área de exploração agropecuária.

De notar que na envolvente à área de exploração pecuária, encontra-se delimitada uma área de Solo Rural / Espaço de uso Múltiplo Agrícola e Florestal / Tipo II, que, contudo não nos parece que venha a ser ocupado com a construção dos novos edifícios previstos no projeto em apreço.

- **Estrutura Ecológica Municipal** – A área da exploração, onde se encontram os edifícios existentes e previstos os novos, não se encontra em área integrante da Estrutura Ecológica Municipal.

De notar que a área de exploração pecuária, encontra-se rodeada por Estrutura Ecológica Municipal – Complementar / áreas Complementares – Tipo II, que, contudo não nos parece que venha a ser ocupada com a construção dos novos edifícios previstos no projeto em apreço.

- **Sistema Patrimonial** – Na área da exploração, onde se encontram os edifícios existentes e previstos os novos, não se encontra assinalado qualquer Património Classificado ou Referenciado, de tipo Arquitetónico, Arqueológico ou Natural.
- **Equipamentos e Infraestruturas** – Na extrema nascente do terreno da exploração, encontra-se assinalada uma Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica de muito alta tensão da Rede Elétrica.
- **Recursos Geológicos e Suscetibilidade de Movimentos de Massa em Vertentes** – A área da exploração, onde se encontram os edifícios existentes e previstos os novos encontra-se totalmente inserida em área de Recursos Hidrogeológicos / Sistema Aquífero / Sistema Aquífero Leirosa – Monte Real (Sistema Aquífero da Mata do Urso).
- **Zonamento Acústico e Zonas de Conflito** – A área da exploração, onde se encontram os edifícios existentes e previstos os novos, encontra-se como zona não classificada no Zonamento Acústico e fora das Zonas de Conflito.

Planta de Condicionantes

- **Condicionantes Gerais** – Na área da exploração, onde se encontram os edifícios existentes e previstos os novos, volta a ser assinalada a Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, já antes referida. Encontra-se delimitada uma área referente a um Contrato de Concessão Mineira – (C-132 - Guia 1 Contrato (extrato) n.º 699/2012, de 27 de novembro). Tal delimitação abrange parte dos edifícios da exploração já existentes a sul. Relativamente aos pavilhões a construir, os mesmos não conflituam com a área demarcada para o contrato de concessão, tendo no entanto que acautelar a situação do edifício de caldeira a biomassa, assinalado no Anexo 3 do Aditamento ao EIA.
- **Reserva Agrícola Nacional e Aproveitamentos Hidroagrícolas** – A área da exploração, onde se encontram os edifícios existentes e previstos os novos, não se encontra abrangida pela Reserva Agrícola Nacional nem por Aproveitamento Hidroagrícola.
- **Reserva Ecológica Nacional** – A área da exploração, onde se encontram os edifícios existentes e previstos os novos, não se encontra abrangida pela Reserva Agrícola Nacional.
- **Perigosidade de Incêndio Florestal e Áreas Percorridas por Incêndios** – A área da exploração, onde se encontram os edifícios existentes e previstos os novos, não se encontra

classificada como perigosidade de incêndio florestal alta ou muito alta e não se encontra assinalado qualquer incêndio ocorrido entre os anos de 2003 a 2012.

Uma vez verificada a situação da exploração perante as peças cartográficas do PDM de Pombal, cujo processo de revisão se encontra perto do final, torna-se necessário conhecer as determinações da respetiva proposta de Regulamento, para cada uma das suscetibilidades atrás assinaladas.

Assim, e relativamente à inserção da exploração em Solo Rural / Espaço Agrícola de Produção / Área de exploração agropecuária, o mesmo é definido no Art.º 57.º, o qual admite expressamente *as explorações pecuárias relevantes no território, identificadas na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, como Áreas de Exploração Agropecuária*, como é o caso.

A admissão da exploração pecuária no Espaço Agrícola de Produção, volta ainda a ser referida no n.º 1 e alíneas a) e b) do n.º 2 do Art.º 58.º, incluindo-se ainda naquela alínea b) as atividades industriais ligadas à exploração agrícola e pecuária.

Já o regime de edificabilidade é objeto do Art.º 59.º do Regulamento proposto.

Da tabela constante do n.º 1 do citado artigo, e com interesse para a presente análise retira-se o seguinte:

- Dimensão mínima da parcela (m²): a necessária para cumprir com o PMDFCI
- Índice de Ocupação: 20%
- Índice de Utilização: 20%
- Índice de Impermeabilização: 30%
- Altura da edificação (m): 9 (podendo este valor ser ultrapassado em situações devidamente justificadas por necessidades produtivas ou tecnológicas)
- Nº de pisos (acima da cota de soleira): 1
- Nº de pisos (abaixo da cota de soleira): 1

O disposto no n.º 2 refere-se exclusivamente a condicionamentos impostos à atividade pecuária, com relevância para o caso em apreço, resumindo-se nos seguintes termos:

- Na alínea a) – distâncias mínimas de 100 m a edificações preexistentes destinadas a habitação, comércio, serviços e equipamentos de utilização coletiva e 200 m dos limites exteriores dos Aglomerados Urbanos, Aglomerados Rurais e áreas de Edificação Dispersa, identificados na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo.
- A alínea b) refere-se à integração paisagística, nomeadamente através da criação de cortinas arbóreas, sem prejuízo do disposto na legislação quanto à proteção da floresta contra incêndios.
- A alínea c) refere-se ao tratamento e gestão de resíduos e efluentes, desde a produção, recolha, armazenamento, encaminhamento, tratamento e destino final, em conformidade com a legislação em vigor a adoção de boas práticas ambientais de modo a impedir a poluição do solo e das águas.

Finalmente, o n.º 5, dispõe medidas de exceção para as explorações pecuárias relevantes no território, identificadas na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, como Áreas de Exploração Agropecuária, como é o caso, podendo as mesmas beneficiar de uma majoração de 10% a acrescer aos índices estabelecidos na tabela constante do n.º 1 deste Art.º 59.º.

Voltando a analisar, desta vez para os índices de ocupação e de utilização constantes da proposta de Regulamento, as áreas do terreno e de implantação do edificado existente e a construir, já anteriormente verificadas para o PDM ainda vigente, verifica-se o seguinte:

- Dos valores constantes no EIA para todas as edificações existentes e a construir (área de implantação/construção de 42 659,65 m²) e a área do terreno (211 327,45 m²), obtém-se um índice implantação de 0,202. Neste caso, tratando-se de edifícios de apenas um piso, o índice de implantação é idêntico aos índices de ocupação e de utilização.

Tendo presente a situação, aplicável a esta exploração, prevista no n.º 5 do Art.º 59.º, que aplica a majoração de 10%, a área máxima de utilização permitida será: $(211\,327,45\text{ m}^2 \text{ de área do terreno} \times 20\%) + 10\% = 42\,265,49\text{ m}^2 \times 1,1 = 46\,492,039\text{ m}^2$.

Tem-se assim que a área final do edificado da exploração, tal como apresentada no EIA, cumpre com os índices previstos na proposta de Regulamento do futuro PDM de Pombal.

Relativamente aos condicionamentos impostos à atividade pecuária, constantes do n.º 2 do Art.º 59.º:

- Não se verifica nenhuma das situações previstas na alínea a) relativamente a distâncias a edificações preexistentes destinadas a habitação, comércio, serviços e equipamentos de utilização coletiva e limites exteriores dos Aglomerados Urbanos, Aglomerados Rurais e áreas de Edificação Dispersa, identificados na Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo.
- Encontra-se prevista a reflorestação das áreas envolventes dos pavilhões avícolas promovendo desta forma a valorização paisagística e o cumprimento da alínea b) do n.º 2 do Art.º 59.º. Caberá à CM de Pombal, a verificação da conformidade desta reflorestação com o PMDFCI, em sede de licenciamento municipal.
- O tratamento e gestão de resíduos e efluentes, em conformidade com a legislação em vigor e a adoção de boas práticas ambientais de modo a impedir a poluição do solo e das águas, a que se refere a alínea c) do n.º 2 do Art.º 59.º assume uma maior importância, dado que, como já atrás referido, a exploração insere-se em área de Recursos Hidrogeológicos / Sistema Aquífero / Sistema Aquífero Leirosa – Monte Real (Sistema Aquífero da Mata do Urso), conforme Planta de Recursos Geológicos e Suscetibilidade de Movimentos de Massa em Vertentes que integra a Planta de Ordenamento.

Também o Art.º 20.º do Regulamento proposto, se dedica à proteção deste Aquífero da Mata do Urso, salientando-se porém que proíbe, na alínea e) do seu n.º 1, a instalação e ampliação de explorações pecuárias, mas apenas fora das áreas delimitadas com área de exploração agropecuária, estando portanto salvaguardado o projeto em apreço.

Já é aplicável contudo a determinação constante do n.º 2 do mesmo Art.º 20.º que impõe que apenas possam ser concretizadas as operações urbanísticas, desde que se comprove inequivocamente que a atividade a desenvolver, não coloca em causa a sustentabilidade do aquífero em termos quantitativos e qualitativos. É ainda aplicável a determinação constante do n.º 4 do mesmo artigo, segundo a qual, a realização de operações urbanísticas fica condicionada à instalação de sistemas autónomos de fossas estanques ou à adoção de outras soluções que assegurem um adequado tratamento e destino final dos efluentes, quando aquelas ocorrem em zonas não servidas por sistema público de drenagem de águas residuais.

É sobre a proteção do Sistema Aquífero da Mata do Urso que versa inteiramente o parecer da CM de Pombal sobre o projeto em apreço, trazido ao processo pelo seu ofício com a referência S-000003/URN/14, de 9 do corrente, no qual se dá parecer favorável condicionado ao EIA em apreço, informando dever ser tidos em conta os condicionalismos que elenca, relativos a essa proteção.

No entanto, e se bem que os aspetos seguintes não anulem todas as preocupações e medidas expressas pela CM de Pombal quanto ao Sistema Aquífero da Mata do Urso, não se encontram previstas novas captações de água e quanto aos efluentes, provenientes da lavagem dos pavilhões de engorda e das instalações sanitárias, serão encaminhados para fossas estanques e daí para a ETAR do Centro de Abate de Aves que a proponente tem na freguesia da Marinha das Ondas, no concelho de Figueira da Foz.

Relativamente à interferência da exploração com outras situações identificadas nas plantas que compõem as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do futuro PDM de Pombal, há a salientar o seguinte:

- Sobre a Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, assinalada na Planta de Equipamentos e Infraestruturas que integra a Planta de Ordenamento, e na Planta de Condicionantes Gerais, que integra a Planta de Condicionantes, consta em processo o parecer da EDP Distribuição / Direção de Rede e Clientes Tejo, patente no ofício com a referência Carta 3781/13/RCTER, de 2013.12.5, trazido ao processo no âmbito da Consulta Pública da presente AIA. O referido parecer é favorável, indicando contudo dever ser preservado o corredor de passagem da linha elétrica de Média Tensão, de acordo com a regulamentação em vigor, alertando ainda que se houver a necessidade de, por razões de segurança, modificar o traçado, tal deverá ser requerido à EDP.
- Não nos parece haver interferência dos pavilhões de engorda a construir, com a área demarcada para o Contrato de Concessão Mineira – (C-132 - Guia 1 Contrato (extrato) n.º 699/2012, de 27 de novembro), assinalado na Planta de Condicionantes Gerais que integra a Planta de Condicionantes. No entanto deverá em sede de licenciamento municipal, ser acautelado o posicionamento do edifício de caldeira a biomassa, assinalado no Anexo 3 (Planta de Implantação Final) do Aditamento ao Projeto de Execução, entregue pela proponente em Outubro de 2013, de forma a não interferir com aquela demarcação.

Conclusão

No seguimento do exposto, conclui-se que embora a exploração tal como se encontra prevista e caracterizada pela proponente no âmbito do presente processo de ampliação, não se adequa às disposições do vigente PDM de Pombal.

Contudo, estando o PDM de Pombal, perto de ver concluído o processo da 1.ª Revisão, decorrendo atualmente a discussão pública, foi analisada a adequação da mesma exploração às disposições propostas nas peças cartográficas e Regulamento que se encontram propostos, tendo sido verificado serem ou poderem ser satisfeitos os diversos itens aplicáveis.

Uma Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, concede ao proponente um prazo que poderá, neste caso concreto, ser compatível com a entrada em vigor da 1.ª Revisão do PDM de Pombal e com a execução do proposto.

4.5 Qualidade do Ar e Ruído

Os recetores sensíveis mais próximos da instalação avícola estão localizados a cerca de 1,1 km (a este) e a 1,4 km (a sudeste), tratando-se das povoações da Guia e de Lagoa.

A análise relativa à situação de referência da qualidade do ar ambiente na área de implementação do projeto avícola, recaiu sobre a apreciação dos dados da qualidade do ar medidos na estação fixa da Ervedeira, afeta à rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro, a qual integra a Zona em termos da qualidade do ar onde se insere o projeto, tendo-se verificado que na área em estudo não existem problemas significativos de poluição atmosférica.

Na sequência da identificação dos impactes relativos à qualidade do ar, resultantes da execução do projeto, na sua **fase de construção**, salienta-se como sendo o impacte negativo mais significativo as emissões de partículas (poeiras), diretamente associado aos trabalhos de construção. O estudo considera os impactes inerentes a esta fase como temporários e sem significado.

Os principais impactes negativos associados à **fase de exploração** do projeto em apreço estão associados às emissões gasosas provenientes das fontes fixas (caldeiras e geradores de calor), bem como às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves.

No sentido de minimizar os impactes negativos deverá ser garantida uma boa dispersão dos gases resultantes dos dejetos das aves, com o encaminhamento dos estrumes para destino apropriado, e no que se refere às novas caldeiras a instalar as mesmas deverão possuir uma altura

mínima de 13 metros e deverão cumprir os valores limite de emissão que constam da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho.

Salienta-se ainda o facto da ocupação florestal existente na envolvente da propriedade, que potenciará o efeito barreira, contribuindo também para a redução da dispersão e percepção de odores.

Na medida em que os resultados de monitorização utilizados pelo operador como base de cálculo para o dimensionamento das chaminés revelam, como é usual em equipamentos não dotados de sistema de redução de emissões de partículas, concentrações que excedem largamente o valor limite de emissão atualmente aplicável para este poluente, então deverá ser instalado um sistema de tratamento de efluente gasoso em cada chaminé, de modo a assegurar o cumprimento do referido valor limite e consequentemente a minimização da poluição atmosférica.

Com o objetivo de minorar os impactes negativos associados ao projeto, será necessário ainda proceder à adoção das medidas de minimização apresentadas no EIA.

Em relação ao ambiente sonoro, considera-se que a atividade em estudo não produz níveis de ruído significativos. Contudo, foram identificadas e descritas no EIA algumas potenciais situações de emissão de ruído e respetivas medidas de minimização.

Assim, durante a **fase de construção**, a emissão de ruído será efetuada pelo funcionamento da maquinaria, circulação dos veículos pesados de transporte de materiais e pelas operações associadas à implantação dos novos pavilhões. No entanto, atendendo à dimensão e duração da obra, à sua tipologia simples e às características da envolvente (ocupação florestal), estes impactes serão pouco significativos e temporários.

As ações da **fase de exploração** suscetíveis de ocasionar emissões de ruído, são o funcionamento dos equipamentos mecânicos da instalação, e a circulação dos veículos pesados. Em relação à primeira, tratando-se de equipamentos isolados, consideram-se como não sendo fontes de ruído significativas, uma vez que as emissões de ruído apenas são perceptíveis na proximidade dos mesmos. A circulação de veículos pesados será efetuada durante o período diurno, minimizando assim os efeitos da emissão de ruído.

4.6 Socioeconomia

A Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco localiza-se no lugar de Cova do Vale Telheiro, pertencente à freguesia da Guia, atualmente União das freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, concelho de Pombal, distrito de Leiria, estando inserida na região Centro (NUTS II), fazendo parte da sub-região Pinhal Litoral (NUTS III).

O concelho de Pombal ocupa uma área de 625,7 km² sendo constituído por 17 freguesias. A freguesia da Guia ocupa cerca de 36,9 km², correspondendo a cerca de 6% da área do concelho, tratando-se de uma freguesia classificada como Área Predominantemente Rural, de acordo com a classificação Tipologia de Áreas Urbanas (INE e DGOTDU, 1998).

O concelho é limitado pelos concelhos da Figueira da Foz e Soure (a norte), Ansião, Alvaiázere e Ourém (a este), Leiria (a sul) e pelo oceano Atlântico (a oeste).

De acordo com os Censos 2011, residiam no concelho de Pombal 55 217 habitantes, representando uma densidade populacional de 88,25 hab/km², representando o concelho cerca de 21,2% da população da sub-região Pinhal Litoral. Na freguesia da Guia, residiam 2672 habitantes (72,41 hab/km²), constituindo esta cerca de 4,8% da população do concelho de Pombal.

Relativamente à estrutura etária da população residente no concelho, e de acordo com os Censos 2011, a faixa etária com idade inferior a 14 anos representava 14% da população total, a dos 15-24 anos 10,6%, a dos 25-64 anos 51,5% e a com idade superior a 65 anos representava 23,9% da população. Ao nível da freguesia, os valores são semelhantes, representando a faixa etária dos 25-64 anos 53,8% da população total e a superior a 65 anos, 21,2%.

O concelho de Pombal está inserido numa região que tem sofrido um processo de despovoamento nas últimas décadas, fenómeno que originou a diminuição e envelhecimento da população residente. Entre 2001 e 2011 ocorreu um decréscimo na população residente no concelho de cerca de 1,92%, e de 1,98%, ao nível da freguesia. No mesmo período verificou-se um envelhecimento da população, destacando-se um aumento de 19,8% na população residente no concelho com idade igual ou superior a 65 anos, e um decréscimo de 11,9% e de 25,9%, na faixa etária dos 0-14 anos e 15-24 anos, respetivamente.

O índice de envelhecimento da população no concelho, em 2011, era de 169,4%, traduzindo a existência de 169,4 idosos por cada 100 jovens. Este índice aumentou 34,1%, face ao valor de 2001. A taxa de natalidade do concelho, em 2011, foi de 6,6% e a taxa de mortalidade 12,1%, resultando numa taxa de crescimento natural negativa (-5,5%).

Em termos de grau de ensino, em 2011, no concelho de Pombal cerca de 13,2% não tinham qualquer nível de escolaridade, apesar de saberem ler e escrever. A maior percentagem da população possui o 1º ciclo do ensino Básico, enquanto 10% apresenta o nível de ensino Superior e 1,1% o ensino Médio. A taxa de analfabetismo situava-se nos 10,3%, tendo diminuído cerca de 5,9%, face a 2001. Relativamente à freguesia da Guia, 11,5% da população não apresenta nenhum nível de ensino, enquanto 9,9% da população residente tem um curso superior.

A taxa de atividade no concelho, em 2011, era de 42,7% e a taxa de desemprego era de 9,1%. Quanto à estrutura setorial, a maioria da população ativa do concelho encontrava-se empregada nos setores Secundário e Terciário, com valores semelhantes, bastante distanciados do setor Primário, que era o que empregava menos pessoas. Na freguesia da Guia a população ativa trabalha predominantemente na agricultura, sendo de notar que neste setor o desemprego existe, uma vez que a maioria das explorações são familiares e não constituem fonte empregadora, assistindo-se a uma procura de trabalho fora do aglomerado por parte da população mais jovem. Na freguesia, o comércio destina-se ao abastecimento diário e alimentar.

Do ponto de vista socioeconómico, na **fase de construção**, é expectável que ocorra um aumento temporário ao nível da indústria da construção civil e da economia local. Estes potenciais impactes positivos relacionam-se com a promoção do emprego, através da eventual contratação de empresas locais para a execução das obras (transporte de materiais e mão-de-obra especializada), e com as atividades económicas (restauração e comércio). Contudo, apesar de positivos, tratam-se de impactes temporários e não muito significativos, uma vez que se limitam à fase de construção.

Ainda nesta fase, ocorrerão impactes negativos associados à circulação de veículos afetos à obra, nomeadamente ao nível do ruído, emissão de poeiras, desgaste das vias, aumento do tráfego. Atendendo a que o projeto se localiza numa área rural, onde predomina a exploração florestal e que, nas proximidades não existem aglomerados populacionais ou habitações, estes impactes assumem um carácter pouco significativo. No que diz respeito ao tráfego gerado nesta fase, e atendendo ao período de tempo limitado em que as obras decorrem, não é expectável que o volume de tráfego sofra um aumento muito significativo, especialmente na EN109, uma vez que esta via já é caracterizada pelo tráfego intenso.

Na **fase de exploração**, os impactes negativos estarão relacionados com o aumento da circulação de veículos pesados na rede viária local de acesso à instalação, para provimento das necessidades gerais da exploração (transporte de matérias-primas, entradas e saídas de aves, entre outros), tendo sido estimado um tráfego rodoviário de cerca de 1350 veículos/ano. O presente projeto contribuirá assim com cerca de 270 veículos por ciclo de produção, em circulação diurna, classificando-se este impacto como pouco significativo, face às características da rede viária local e regional.

Refere-se ainda, como impacto positivo associado ao funcionamento da instalação, a manutenção e o aumento dos postos de trabalho. A instalação avícola em pleno funcionamento implicará a criação de mais 10 postos de trabalho, devendo estes trabalhadores ser oriundos da região. Outro impacto positivo é a manutenção, e possível aumento, dos postos de trabalho associados ao funcionamento do Centro de Abate de Aves da empresa, na Marinha das Ondas



(atualmente emprega cerca de 600 funcionários), e ainda o possível aumento da oferta de emprego indireto, associado às relações comerciais externas e atividades económicas associadas. Salienta-se também a contribuição da instalação avícola para o aumento da dinâmica empresarial e da capacidade produtiva da freguesia e do concelho, neste setor de atividade.

5. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

5.1. Consulta Pública

A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, de 25-11-2013 a 30-12-2013, tendo sido recebidos dois pareceres, oriundos da “EDP Distribuição – Energia, S.A.” e da “Estradas de Portugal, S.A.”. Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres emite opinião desfavorável ao projeto.

Embora tenha sido elaborado um Relatório de Consulta Pública, e para além da importância de todas as questões apresentadas nesse relatório, e que foram tidas em consideração no parecer da CA, entendeu-se que seria de referir no presente parecer os aspetos mais relevantes surgidos durante o período em que decorreu a consulta:

- **A EDP Distribuição – Energia, S.A.** emite parecer favorável ao projeto. Todavia, alerta para o seguinte:
 - A zona de intervenção é atravessada por linha de Média Tensão, pelo que deverá ser preservado corredor de passagem, de acordo com a regulamentação em vigor;
 - Na eventualidade de, por razões de segurança, ser necessário a modificação do respetivo traçado, esta deverá ser requerida, oportunamente, a esta empresa.
- **A Estradas de Portugal, S.A.** refere que a área em estudo não interfere diretamente com nenhuma infraestrutura rodoviária, sob jurisdição da EP, S.A., nem com nenhum projeto rodoviário que tenha em curso.

A rede viária de maior proximidade à área do projeto, sob jurisdição da EP, S.A., é constituída pela EN109 (via desclassificada pelo PRN2000), distante cerca de 1,2 km.

Não estão previstos novos acessos à instalação, efetuando-se a circulação através de vias existentes. O acesso à propriedade processa-se por intermédio de uma estrada florestal, que passa junto ao seu limite norte, com acesso à EN109, junto ao km 145,1.

Por outro lado, a geração de tráfego com origem/destino no empreendimento não se afigura suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária da EP, S.A., não se prevendo, igualmente, impactes significativos ao nível ambiental, no que diz respeito às competências desta empresa, pelo que nada tem a obstar à pretensão.

Caso haja lugar a pretensão de alterações na rede rodoviária sob jurisdição desta empresa, será necessário o respetivo projeto, a aprovar pela EP, S.A., e cuja execução carecerá da autorização desta empresa.

5.2. Pareceres Externos

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), Câmara Municipal de Pombal e Junta de Freguesia da Guia. Apenas foram recebidos os pareceres da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal, que foram tidos em consideração no presente parecer.

- **A Junta de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca** emite parecer favorável ao projeto de ampliação. No entanto, entende que “... a Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco, não deverá beneficiar futuramente de qualquer outra ampliação da sua exploração avícola para terrenos adjacentes à exploração atual.”. A Junta de Freguesia mantém a sua oposição ao aumento futuro da exploração avícola atendendo ao número elevado de explorações existentes e ao facto de esta área já confinar com a Zona Industrial da Guia.
- **A Câmara Municipal de Pombal** salienta o seguinte:

- *“O Plano Diretor Municipal de Pombal encontra-se em fase de consulta pública, tendo-se verificado o enquadramento do projeto de ampliação da instalação avícola da Quinta de São Francisco no processo de revisão do mesmo, nomeadamente inserido em Área de Exploração Pecuária do Espaço Agrícola de Produção”.*
- *“Todo o projeto alvo de AIA se encontra inserido no Sistema Aquífero da Mata do Urso, (...) sendo pois da mais elevada importância, a salvaguarda e proteção dos recursos hídricos de qualquer tipo de interferência ou contaminação naquela área”.*

Ainda que atendendo à importância para o concelho de Pombal do Sistema Aquífero Leirosa-Monte Real (Sistema Aquífero da Mata do Urso), a CM de Pombal emite parecer favorável ao projeto, condicionado a uma série de medidas, que foram tidas em consideração no parecer da CA.

6. SÍNTESE CONCLUSIVA

A Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco (e a futura ampliação), da empresa “LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.”, localiza-se numa propriedade com cerca de 21,1 ha, no local designado por Cova do Vale Telheiro, freguesia da Guia (atualmente pertencente à União das freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca), concelho de Pombal, dedicando-se à produção intensiva de frangos de carne. Esta instalação avícola apresenta atualmente uma capacidade instalada de 360 000 frangos, distribuídos por 6 pavilhões.

Com o presente projeto de ampliação, o proponente pretende aumentar a capacidade instalada da instalação avícola, com a construção de 3 novos pavilhões (com capacidade total para 372 000 frangos) e aumento da capacidade dos 6 pavilhões existentes (para uma capacidade total de 504 000 frangos), através da implementação de sistemas de ambiente controlado (*coolings*). Assim, a instalação avícola ficará com uma capacidade total para 876 000 frangos/ciclo, obtendo uma produção anual de cerca de 4 380 000 frangos/ano, considerando que anualmente serão efetuados 5 ciclos de produção.

Esta ampliação tem como principal objetivo a viabilização da indústria de transformação do Grupo LUSIAVES, nomeadamente o Centro de Abate de Aves da Marinha das Ondas (Figueira da Foz), no qual foram efetuados elevados investimentos, de forma a cumprir as normas de qualidade e segurança alimentar. A produção atual do Grupo LUSIAVES não é suficiente para dar resposta às necessidades do Centro de Abate, o que leva a que a empresa tenha de recorrer a matéria-prima (frangos) proveniente de outros produtores, cujo processo produtivo não é totalmente controlado pela LUSIAVES. Com esta ampliação será possível reduzir a dependência de matéria-prima proveniente de produtores externos à empresa, substituindo esta por matéria-prima proveniente de instalação de produção própria, sujeita a um rigoroso controlo de qualidade e segurança alimentar, em condições sanitárias adequadas e situada em local próximo do Centro de Abate. Desta forma, haverá uma redução dos custos económicos e ambientais, associados quer ao transporte da matéria-prima, quer ao processo de criação das aves.

Na área da instalação avícola não se regista a existência de áreas sensíveis, predominando a ocupação florestal (pinhais e eucaliptais), em toda a envolvente. Nas proximidades da instalação não existe nenhum aglomerado populacional, ou quaisquer casas isoladas, sendo os recetores sensíveis mais próximos as povoações da Guia e de Lagoa, que se localizam a cerca de 1,1 km e 1,4 km, respetivamente.

Durante a **fase de construção**, destacam-se os seguintes impactes:

- Alteração da drenagem natural da água e eventual alteração da qualidade da água superficial e subterrânea, devido ao incremento de sólidos em suspensão nas águas superficiais e a consequente turvação das mesmas.
- A deposição indevida de resíduos e o derrame acidental de óleos e combustíveis, poderão originar a contaminação dos solos e dos recursos hídricos. Este impacte negativo é considerado pouco significativo, pelas reduzidas quantidades envolvidas, podendo ainda ser minimizado, e até mesmo evitado, com a implementação das medidas de minimização propostas.
- A eventual contratação de empresas locais para a execução das obras e o aumento ao nível das atividades económicas (restauração e comércio) são impactes positivos na economia local, apesar de temporários e não muito significativos, uma vez que se limitam à fase de construção.

Durante a **fase de exploração** do projeto, salientam-se os seguintes impactes:

- Consumo de água na exploração.
- Potencial contaminação, originada pela incorreta gestão de resíduos e por derrames acidentais de substâncias com potencial contaminante. São impactes pouco significativos, atendendo ao reduzido número de substâncias contaminantes manuseadas e à baixa

- probabilidade de ocorrência, minimizável através do cumprimento das medidas de minimização.
- Poderão ainda ocorrer impactes negativos ao nível dos solos e dos recursos hídricos, decorrentes da incorreta gestão dos efluentes pecuários produzidos.
 - Salienta-se que toda a gestão destes efluentes (estrupe e chorume) será efetuada de acordo com Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), aprovado pela DRAP Centro.
 - Os principais impactes negativos relativos à qualidade do ar são os provocados pelas emissões difusas (odores) resultantes da degradação biológica dos dejetos das aves, e os associados às emissões gasosas provenientes das fontes fixas (caldeiras e geradores de calor).
 - A ocupação florestal da envolvente e a existência de uma cortina arbórea, potenciarão o efeito barreira, contribuindo para a redução da dispersão e perceção de odores.
 - O facto de não haver armazenamento temporário do estrume no local, sendo este encaminhado diretamente para destino final adequado, também minimizará o potencial efeito dos maus cheiros.
 - Ao nível da socioeconomia, a manutenção e o aumento dos postos de trabalho na instalação e a manutenção, e o possível aumento, dos postos de trabalho associados ao funcionamento do centro de abate da empresa, e ainda o possível aumento da oferta de emprego indireto (associado às relações comerciais externas e atividades económicas associadas) serão impactes positivos.

Salienta-se também a contribuição da instalação avícola para o aumento da dinâmica empresarial e da capacidade produtiva da freguesia e do concelho, neste setor de atividade.

Atendendo aos fatores ambientais analisados, a CA conclui não existirem impactes negativos significativos que possam inviabilizar o projeto, sendo os existentes minimizáveis com a implementação das medidas propostas. Ainda em relação à fase de exploração, salienta-se, mais uma vez, que estando a instalação avícola sujeita a Licença Ambiental, terá o respetivo acompanhamento ambiental relativamente a todas questões aplicáveis nesta fase.

Relativamente ao ordenamento do território, refere-se o seguinte:

- O projeto de ampliação da instalação avícola não é compatível com o PDM de Pombal em vigor, dado o incumprimento dos índices urbanísticos definidos no Art.º 42.º do seu Regulamento.
- A revisão do PDM de Pombal encontra-se em estado avançado, decorrendo nesta data o período de discussão pública do mesmo. Analisada a adequação do presente projeto de ampliação às disposições propostas nas peças cartográficas e Regulamento que se encontram propostos, verifica-se serem ou poderem ser satisfeitos os diversos itens aplicáveis.
- A validade de uma DIA favorável condicionada concede ao proponente um prazo que poderá, neste caso concreto, ser compatível com a entrada em vigor da 1.ª Revisão do PDM de Pombal e com a execução do proposto.

Face ao exposto, a CA emite **parecer favorável** ao projeto, condicionado aos seguintes pontos:

- Entrada em vigor da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, no pressuposto de que as peças cartográficas e Regulamento que se encontram em discussão pública, não sofram até à sua publicação final em Diário da República, alterações que inviabilizem o presente projeto, tal como apresentado em sede de AIA.
- Seja assegurado o cumprimento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), tendo em consideração o disposto no Regulamento proposto na Revisão do PDM de Pombal, nomeadamente o seu artigo 16.º.

- Seja assegurado o cumprimento das condições determinadas pela CM de Pombal, relativamente á proteção do Sistema Aquífero Leirosa – Monte Real (Sistema Aquífero da Mata do Urso).
- Seja preservado o corredor de passagem da linha elétrica de Média Tensão, conforme o parecer da EDP Distribuição – Energia, SA.
- Seja assegurada a não interferência de qualquer nova edificação com o Contrato de Concessão Mineira – (C-132 - *Guia 1 Contrato (extrato) n.º 699/2012, de 27 de novembro*), assinalado na Planta de Condicionantes Gerais que integra a Planta de Condicionantes proposta no âmbito da Revisão do PDM de Pombal.
- Cumprimento do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) aprovado pela DRAP Centro, para os efluentes pecuários gerados na instalação (estrume e chorume proveniente das lavagens dos pavilhões).
- Adequação/atualização das Autorizações de Utilização dos Recursos Hídricos para as 2 captações de água subterrânea existentes na propriedade, de forma a contemplarem todas as finalidades aplicáveis (incluindo o consumo humano, lavagens dos pavilhões e equipamentos, sistemas de arrefecimento e aquecimento dos pavilhões e desinfecção de viaturas).
- Cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização constantes no presente parecer, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas no âmbito do REAP e da Licença Ambiental.

7. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

7.1. Fase de Construção

1. Implementar o Plano de Controlo Ambiental da Obra.

Recursos Biológicos; Solo; Paisagem; Recursos Hídricos e Resíduos

2. Realizar uma cuidada planificação do plano de trabalhos da obra, de modo a diminuir a sua duração, e promover ações de sensibilização ambiental destinadas ao pessoal envolvido nos trabalhos de construção.
3. Efetuar a remoção seletiva da vegetação, efetuando apenas a remoção do coberto vegetal nas áreas estritamente necessárias, assegurando a valorização dos resíduos da desmatação.
4. As desmatamentos, aterros e movimentações de terra, deverão ser limitados ao mínimo indispensável.
5. Efetuar os trabalhos de limpeza e preparação do terreno e movimentação de terras apenas no período de menor sensibilidade ecológica (isto é, fora do período reprodutor da maior parte das espécies), preferencialmente entre setembro e fevereiro.
6. Quando houver abate de árvores, verificar se não existem espécies instaladas como aves nidificantes.
7. Preservar as camadas de solo fértil removidas para serem utilizadas nos posteriores arranjos exteriores da instalação avícola.
8. Os taludes finais deverão ser adequadamente estabilizados.
9. Transplantar os exemplares das espécies consideradas relevantes, para posterior replantação no processo de requalificação paisagística e ecológica do empreendimento.
10. Efetuar a impermeabilização apenas das áreas estritamente necessárias (áreas de implantação dos pavilhões). Os caminhos de acesso serão pavimentados com brita, permitindo a infiltração das águas pluviais.
11. Como a área adjacente ao empreendimento é essencialmente constituída por povoamentos florestais (Pinhal e Eucaliptal), deverá existir um ponto de água permanente (tanque), a localizar junto ao estaleiro, para resposta imediata e combate no caso de ocorrência de incêndio, resultante das ações de obra.
12. Deve minimizar-se ao máximo a circulação de veículos, diminuindo a compactação do solo em áreas não afetadas a acessos e ao local de construção dos pavilhões. Recomenda-se a elaboração de um Plano de Circulação de Veículos (definição de caminhos de obra), permitindo a definição de zonas de circulação de veículos e máquinas, devendo estas, sempre que possível, coincidir com os futuros caminhos de acesso entre pavilhões.
13. O estaleiro e parque de máquinas, deverão localizar-se dentro da área a intervir, evitando qualquer ocupação de áreas adicionais.
14. Na zona de estaleiro, deverão estar definidas e assinaladas as zonas de manutenção de veículos, de armazenamento de matérias-primas, resíduos e combustíveis.
15. As pequenas operações de manutenção das máquinas e veículos que se encontrem no local de obra, e para as quais não se justifica deslocarem-se a oficinas externas, serão realizadas na zona de estaleiro, em zona previamente delimitada. De modo a garantir que em caso de derrame, não existirá contaminação do solo, o local deverá estar devidamente impermeabilizado. No estaleiro deverá existir uma pá, para remover as terras contaminadas

em caso de derrame, e um extintor de pó químico (tipo ABC de 6 kg), para combate de um eventual incêndio.

16. Os locais de armazenagem de combustíveis, óleos, óleos usados, e outras substâncias potencialmente tóxicas, deverão ser devidamente impermeabilizados e munidos de bacias de retenção.
17. Para o armazenamento dos óleos usados produzidos no local, dever-se-á utilizar as embalagens de óleos novos, reciclando-as. Para os resíduos acondicionados em embalagens/contentores, e para os óleos usados, recomenda-se a fixação da respetiva identificação na embalagem/contentor.
18. Efetuar a recolha dos efluentes resultantes da atividade humana no estaleiro em fossas estanques e enviá-los para tratamento em ETAR.
19. Recolher as águas oleosas de lavagem de equipamentos em fossas estanques e enviá-las para tratamento em unidade própria (devidamente autorizada para a gestão de resíduos).
20. Na eventualidade da ocorrência de um derrame, com contaminação do solo, é necessário promover a sua remediação através de técnicas apropriadas, ou com a sua remoção para destino adequado.
21. Ao nível dos resíduos, o Plano de Controlo Ambiental da Obra deverá conter um conjunto de procedimentos que permita a sua gestão em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente para armazenamento temporário no local, transporte e controlo do destino final.
22. Sempre que possível deverão ser evitados longos períodos de permanência dos resíduos na instalação e assegurada a remoção de todos os entulhos de obra, impedindo a sua acumulação ou depósito em áreas marginais.
23. Os RSU deverão ser depositados em contentor camarário, devendo este permanecer tapado ou estar em local coberto, ao abrigo da chuva, de modo a limitar a lixiviação dos resíduos.
24. No final da obra, proceder à limpeza de toda a área de intervenção, removendo todos os desperdícios e resíduos, repondo ao máximo as condições existentes antes do início dos trabalhos, e efetuar a recuperação das áreas de estaleiros, instalações de apoio e áreas de circulação temporárias, através da reposição da camada superficial do solo e consequente valorização paisagística.

Qualidade do Ar e Ruído

25. Circulação de veículos ao mínimo, condução suave, sem acelerações bruscas, com limitação da velocidade, e apenas durante o período diurno.
26. De forma a minimizar a emissão de poeiras, recomenda-se o humedecimento, por aspersão controlada de água, das áreas de terreno expostas, nomeadamente caminhos de acesso às zonas de obra e zonas de circulação internas.
27. Os montes de depósito de terras e de materiais utilizados na construção dos pavilhões e dos acessos deverão ser cobertos, de forma a evitar o seu arrastamento por ação do vento e da chuva.
28. As operações que envolvam o transporte de terras e de outros materiais que possam ser arrastados por ação do vento, deverá ser realizada em camiões de caixa fechada ou adequadamente cobertos, de forma a evitar ou reduzir a emissão e dispersão de material para a atmosfera e a sua deposição nas áreas adjacentes.
29. O equipamento utilizado deverá respeitar integralmente as normas e as especificações técnicas estabelecidas para cada caso, recomendando-se a realização de manutenção

cuidada de todos os veículos e equipamentos, podendo ser necessária a colocação de dispositivos para redução das emissões atmosféricas.

Socioeconomia

30. Deverá recomendar-se, a todos os fornecedores/transportadores dos materiais de construção, o percurso que atravessa o menor n.º possível de zonas habitacionais.
31. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.

Património

32. Todas as operações que impliquem movimentação de terras (escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, desmatção e limpeza do terreno, devem ser alvo de acompanhamento arqueológico (art. 40º; alínea 1) e 2) do art. 75º e art.º 79 do Decreto-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; alínea 1), do art.º 16, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro e alínea h), do n.º 2, do art.º 2º, do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 15 de maio).
33. O acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
34. Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DRCC as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar (art.º 78, e alínea 2) e 3) do art. 79º do Decreto-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; alínea 1), do art.º 16, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro e alínea h), do n.º 3, do art. 2º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio).

7.2. Fase de Exploração

35. Implementar a totalidade das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva, *Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs* (BREF ILF), com adoção publicada no JOC 170, de 19 de julho de 2003.
36. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental, assegurando a manutenção de procedimentos e planos para prevenir, e responder, a situações de emergência que conduzam, ou possam conduzir, a impactes ambientais negativos e garantir a formação contínua dos funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuação face a situações de emergência. Salienta-se a importância de proteção das águas subterrâneas do Sistema Aquífero Leirosa – Monte Real.

Recursos Biológicos e Paisagem

37. Promover a manutenção do coberto vegetal e florestal da área remanescente da propriedade, atendendo às normas do regime florestal e de outros regulamentos em vigor.
38. Promover a utilização de espécies arbustivas e arbóreas autóctones nos arranjos exteriores da instalação avícola, desenvolvendo/mantendo uma cortina arbórea na envolvente da propriedade, sem prejuízo da faixa de gestão de combustível prevista na legislação.
39. Sempre que haja necessidade de abater exemplares arbóreos de espécies autóctones (devido a motivos de segurança ou fitossanitários), deverá ser plantado um número igual da mesma espécie.

40. Efetuar uma correta manutenção dos espaços verdes, taludes, acessos e pavilhões, mantendo rigorosamente as características da ocupação do solo, nomeadamente em termos de áreas de implantação dos pavilhões e áreas pavimentadas.

Solo; Recursos Hídricos e Resíduos

41. Efetuar a gestão dos efluentes pecuários (estrume e chorume) gerados (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com o PGEP, aprovado pela DRAP Centro.
42. Evitar contaminação dos solos na área envolvente à instalação avícola através de tanques de decantação e condução conveniente das águas provenientes da lavagem dos pavilhões.
43. Efetuar a gestão das águas residuais domésticas geradas (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor.
44. Efetuar a gestão da totalidade dos resíduos gerados (recolha, identificação, separação, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor, independentemente das quantidades produzidas e da sua tipologia.
45. A eventual armazenagem temporária dos resíduos deverá ser efetuada em áreas impermeabilizadas, planas, protegidas da pluviosidade, do acesso de pessoas e animais e da ação do vento. Deverá ser evitada a sua acumulação excessiva.
46. Sensibilizar os colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção, promovendo políticas de redução, reutilização e reciclagem, bem como separação na origem.
47. Efetuar a gestão dos cadáveres de animais gerados (recolha, acondicionamento/armazenamento e encaminhamento para destino final adequado), de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor.
48. Garantir que todas as águas residuais produzidas são devidamente encaminhadas para as fossas estanques existentes e garantir as boas condições físicas do sistema e respetiva rede de drenagem.
49. Garantir que as fossas estão protegidas contra a entrada de águas pluviais e que são de construção sólida e estanque, devendo ser assegurada a sua inspeção periódica e manutenção adequada, com vista ao correto funcionamento. Deverá ser efetuado o registo das referidas operações. Estas inspeções deverão ser comunicadas à CM de Pombal.
50. Relativamente às fossas sépticas, recomenda-se que estas sejam inspecionadas com uma periodicidade anual, devendo a descarga das lamas ser efetuada pelo menos de dois em dois anos.
51. As águas residuais produzidas no sistema de desinfeção de viaturas deverão ser encaminhadas para sistema de tratamento de águas adequado.
52. As captações de água subterrânea existentes devem encontrar-se devidamente protegidas contra a entrada de águas pluviais e apresentar as necessárias condições de segurança.
53. Na eventualidade da ocorrência de um derrame, com contaminação do solo, é necessário promover a sua remediação através de técnicas apropriadas, ou com a sua remoção para destino adequado.
54. Implementar um plano periódico de manutenção e vistoria dos principais equipamentos que possam interferir com a qualidade das águas.
55. Efetuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento de água, de modo a detetar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correção de situações de fugas ou ruturas num curto espaço de tempo.

56. As camas das aves, quando da sua remoção das instalações avícolas, deverão ser imediatamente enviadas para o destino final.
57. Os dispositivos de alimentação e bebedouros deverão funcionar de modo a evitar, tanto quanto possível, desperdícios de alimentos e derrames de água.
58. Os comedouros deverão ser em número suficiente de maneira a evitar a competição e disputa entre os frangos de que resultarão derrames dos alimentos sobre as camas.
59. As instalações deverão ser concebidas e construídas de forma a evitar fenómenos de condensação de humidade que poderão originar o humedecimento das camas.
60. Recomenda-se a utilização de rações adequadas que evitem a produção de dejetos demasiado aquosos, e a aplicação de material de camas em quantidade apropriada, que facilite a incorporação dos dejetos produzidos.

Qualidade do Ar e Ruído

61. A circulação de veículos dentro da propriedade deverá ser efetuada unicamente pelos caminhos definidos, com limitação da velocidade e sem acelerações bruscas, devendo ser condicionada às viaturas afetas ao funcionamento da instalação e ao mínimo indispensável.
62. A circulação de veículos pesados, para cargas e descargas, deverá efetuar-se essencialmente no período diurno e a velocidade reduzida, minimizando o ruído e emissões de poeiras.
63. Aquando da aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das instalações avícolas, dever-se-á exigir sempre aos fornecedores informações acerca da potência sonora do respetivo equipamento, para que possam ser tomadas as precauções necessárias para evitar quaisquer incómodos provenientes do funcionamento desses equipamentos.
64. Recomenda-se a proteção individual dos trabalhadores que operem no interior dos pavilhões, em especial através da utilização de máscaras, luvas e de vestuários protetor adequado, entre outras medidas, estruturadas no âmbito de um plano de higiene e segurança no trabalho.
65. Efetuar verificações e manutenções periódicas ao sistema elétrico, gerador, ao sistema de aquecimento e a todos os equipamentos, registando as deficiências encontradas, de forma a proceder-se à sua correção num curto espaço de tempo.
66. No que se refere às 3 caldeiras, as mesmas deverão possuir chaminés com uma altura mínima de 13 metros e deverão cumprir os valores limite de emissão que constam da Portaria n.º 677/2009, de 23 de junho.
67. Deverá ser instalado um sistema de tratamento de efluente gasoso em cada chaminé, de modo a assegurar o cumprimento do valor limite de emissão e consequentemente a minimização da poluição atmosférica.
68. As instalações deverão ser dotadas de dispositivos que assegurem uma boa ventilação, o que permitirá a secagem parcial dos dejetos das aves, diminuindo a intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de cheiros desagradáveis e as perdas de azoto por volatilização.
69. A ventilação eficaz, eventualmente associada a sistemas de arrefecimento, evitará, também, em épocas de maior calor, a subida exagerada da temperatura com a natural tendência para o aumento do consumo de água pelas aves de que resultará a produção de dejetos mais líquidos.

Socioeconomia

70. Deverá recomendar-se, a todos os transportadores, o percurso que atravesse o menor n.º possível de zonas habitacionais.
71. Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços.

7.3. Fase de Desativação

A empresa não prevê a desativação da instalação avícola. Desta forma, atendendo à dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação da instalação avícola. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado um estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a alternativa passar pela desativação, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- Solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- Ações de desmantelamento e obras a efetuar;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto de desativação, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.



8. PLANO DE MONITORIZAÇÃO

Plano de Monitorização da qualidade das águas subterrâneas

Orientado no sentido de aferir a evolução da qualidade da água captada nos dois furos existentes na exploração e detetar eventuais contaminações originadas pela implementação do projeto.

○ **Parâmetros a Monitorizar**

Cor, pH, SST, Condutividade, Cobre, Zinco, Cloretos, Sulfatos, Fosfatos, Cloro residual, Alcalinidade, Cálcio, Sódio, Potássio, Pesticidas, CQO, Oxigénio dissolvido, CBO5, Azoto total, Azoto amoniacal, Nitratos, Fósforo total, E. Coli, Enterococos e salmonela.

Para além da qualidade da água subterrânea deverá ainda ser avaliada a variação dos níveis hidrostáticos (NHE) nas captações de água subterrânea existentes na exploração.

A monitorização dos consumos de água deverá respeitar as condições a definir em sede de atribuição da atualização dos títulos de utilização dos recursos hídricos para a captação de água subterrânea.

○ **Locais e Frequência de Amostragem**

Locais de Amostragem: Captações AC1 e AC2.

○ **Frequência de Amostragem**

A frequência de amostragem da qualidade da água subterrânea deverá ser semestral e realizada num período de águas altas (fevereiro - março), e num período de águas baixas (setembro - outubro).

A monitorização dos níveis hidrostáticos (NHE) nas captações de água subterrânea deverá realizar-se com uma periodicidade mínima trimestral.

○ **Técnicas e Métodos de Análise**

As técnicas e métodos de análise a utilizar para a avaliação da qualidade da água subterrânea devem obedecer ao disposto nos Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que revoga o anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

○ **Periodicidade dos Relatórios de Monitorização**

A periodicidade dos relatórios de monitorização deverá acompanhar as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento. A sua estrutura deve estar de acordo com o estabelecido no anexo V da Portaria 330/2001.

Conforme mencionado no anexo V da portaria 330/2001, se forem detetados impactes ambientais nos recursos hídricos subterrâneos resultantes da implementação do projeto, deverão ser indicadas no relatório de monitorização as medidas a implementar, de modo a ultrapassar a situação.

Face ao histórico dos resultados a obter, o programa de monitorização poderá ser objeto de revisão.

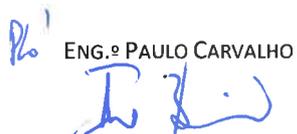
O plano de monitorização deverá ser implementado previamente à execução do projeto e durante as fases de construção e exploração.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)


ENG.º IVO BEIRÃO


ENG.º JORGE PINTO DOS REIS


ENG.º PAULO CARVALHO

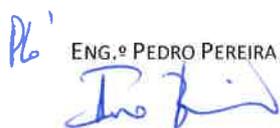
Direção Regional de Cultura do Centro


DR.ª GERTRUDES BRANCO

Agência Portuguesa do Ambiente – ARH do Centro


ENG.ª DULCE CALADO

Agência Portuguesa do Ambiente – DGLA/DEI


ENG.º PEDRO PEREIRA

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro


ENG.º ACÁCIO PEDRO

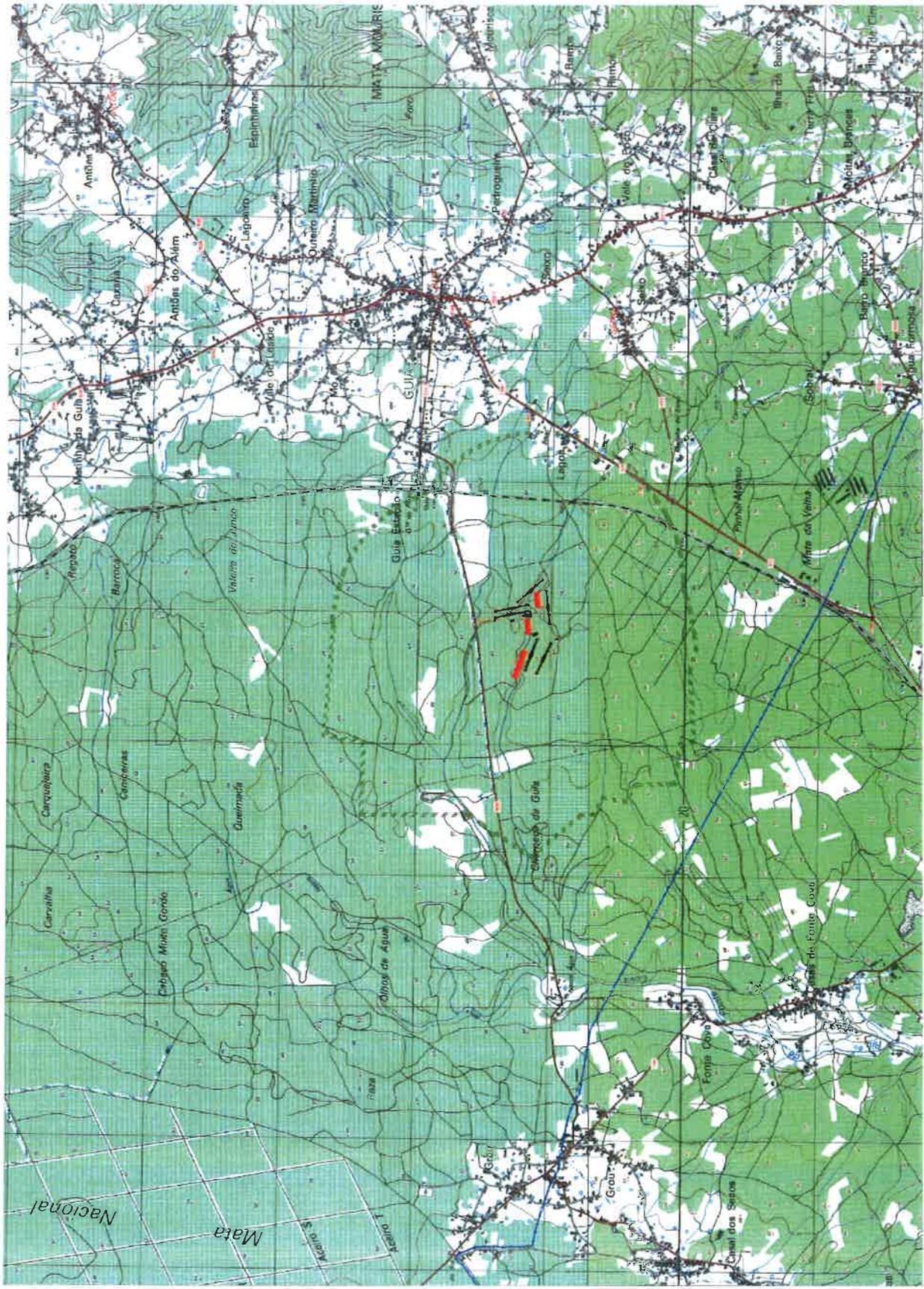
CCDRC, 31 de janeiro de 2014

Anexos



Anexo I

Localização e implantação do projeto (apresentada no EIA)



Extracto da Carta Militar

1 : 25 000 outubro de 2013

LEGENDA :

- LIMITE DO TERRENO
- LIMITE DE 1000 m
- LIMITE DE CONCELHO/FREGUESIA

AIA – Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco
“LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.”

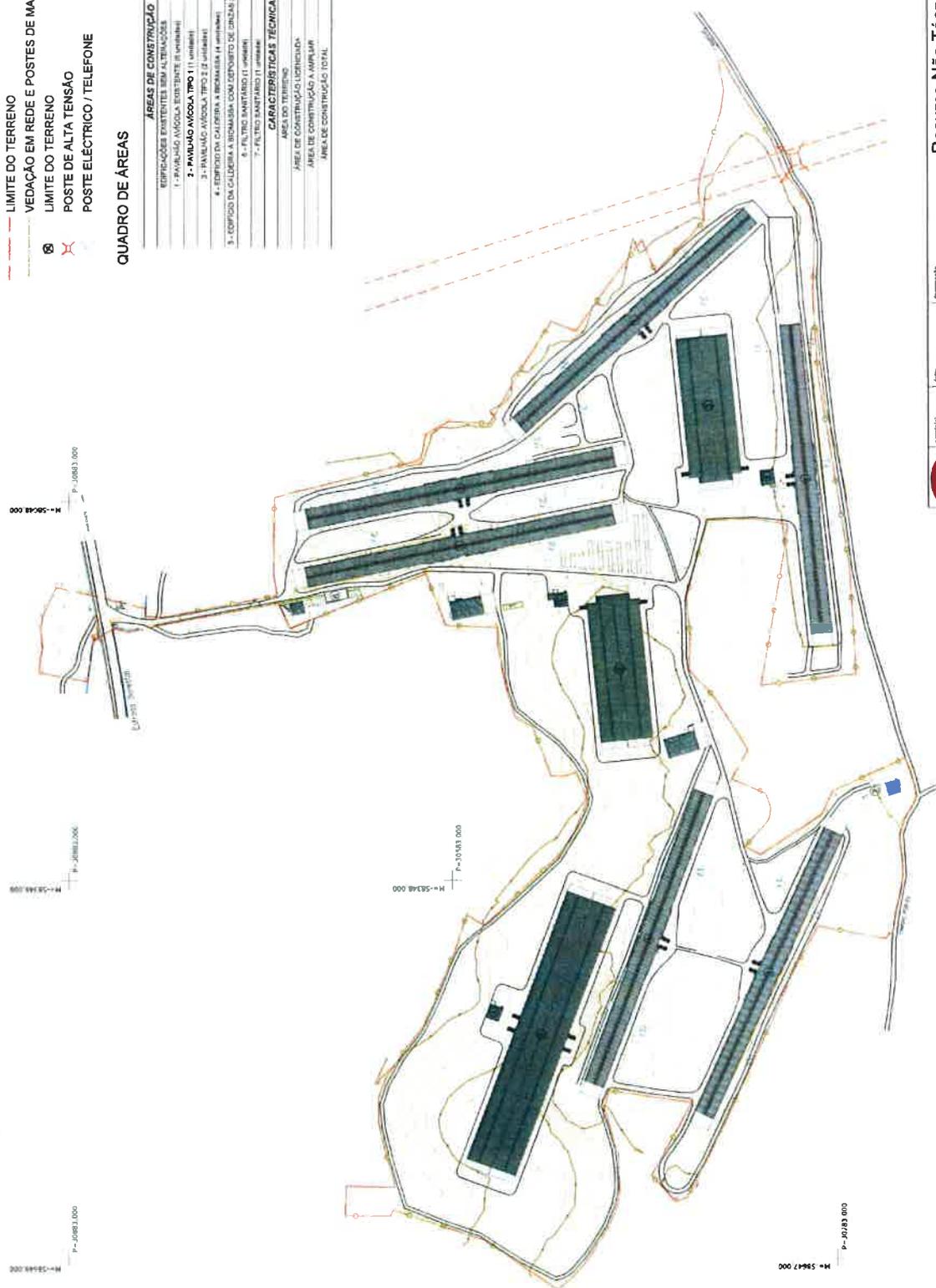


LEGENDA :

- LIMITE DO TERRENO
- - - VEDAÇÃO EM REDE E POSTES DE MADEIRA
- ⊗ LIMITE DO TERRENO
- ⊗ POSTE DE ALTA TENSÃO
- ⊗ POSTE ELÉCTRICO / TELEFONE

QUADRO DE ÁREAS

ÁREAS DE CONSTRUÇÃO	
EDIFICAÇÕES EXISTENTES SEM UTILIZAÇÕES	1.206,43 m ²
1 - PAVILHÃO AVÍCOLA EXISTENTE II (edifício)	3.718,00 m ² = 106,13 m ²
2 - PAVILHÃO AVÍCOLA TIPO II (edifício)	6.794,00 m ²
3 - PAVILHÃO AVÍCOLA TIPO II (edifício)	4.453,50 m ²
4 - EMPONDA CALDEIRA A VAPOR (edifício)	141,75 m ²
5 - EMPONDA DA CALDEIRA A VAPOR (com depósito de cinzas) (edifício)	141,75 m ²
6 - PAVILHÃO AVÍCOLA TIPO II (edifício)	156,00 m ²
7 - PAVILHÃO AVÍCOLA TIPO II (edifício)	173,80 m ²
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
ÁREA DE CONSTRUÇÃO, EXISTENTE	111.374,16 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PROPOSTA	29.326,83 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO, A ADIAR	19.335,00 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO TOTAL	42.996,83 m ²



Resumo Não Técnico
Figura 3


 1 : 3 000 Outubro de 2013

Anexo II

Elementos do processo

(ofício e nota de envio do EIA; pedido de elementos; declaração de conformidade)



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

13-07-31 007447 DRAPC

DSA

doe subscrito p/f

(as anexas, ver o/ o técnico)

Exmo(s). Sr(s).

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
R BERNARDIM RIBEIRO, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Local de emissão

OF/1191/2013/DLAL
Proc. 00270/02/C REAP

Coimbra

Assunto: ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)

Proponente: *Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.*

Designação: *Ampliação da instalação avícola da Quinta de S. Francisco*

Localização: *Cova do Vale Telheiro, freguesia de Guia, concelho de Leiria*

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, junto se remete a V. Ex.ª os elementos abaixo referenciados apresentados pelo proponente junto desta entidade coordenadora de licenciamento:

- 7 exemplares do Estudo de Impacte Ambiental (EIA);
- Nota de envio dirigida à Autoridade AIA;
- 1 cópia do projecto de instalação / alteração em formato digital.

Informa-se que, de acordo com o estipulado no n.º 2 da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, ficou retido nestes Serviços um exemplar do EIA.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora Regional

(Adelina M. Machado Martins)

José Paulo Dias
Director Regional Adjunto

15186/13 2013-07-31
DSA/EE

Junto: Elementos referenciados.

AP/AP

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO CENTRO

SEDE: Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 CASTELO BRANCO

TEL. + 351 272 348 600/73 | Fax. + 351 272 348 625 | EMAIL : drapc@drapc.min-agricultura.pt | www.drapc.min-agricultura.pt

► Declaração de Envio de Estudos de Impacte Ambiental à Autoridade de AIA

Identificação do Proponente			
Nome ou denominação:	LUSIAVES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRO-ALIMENTAR, SA		
Sede ou Domicílio	Zona Industrial da Zicofa, Lote 4, Cova das Faias	N.º Fiscal:	501 667 490

Contactos do Proponente para efeitos de procedimento de AIA			
Nome:	LUSIAVES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRO-ALIMENTAR, SA		
Endereço para correspondência:	Zona Industrial da Zicofa, Lote 4, Cova das Faias		
	Marrazes, Leiria	Código Postal:	2415-314
Endereço Electrónico:	helenacoelho@lusiaves.pt	Telefone:	244 843 250
		Fax:	244 825 262

Dados do Projecto	
Designação (a)	Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S.Francisco
Localização (b)	Freguesia de Guia; Concelho de Pombal
Valor do Investimento (c)	2.750.770,00 €

Sujeição ao Procedimento de AIA (d)	
DL 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo DL 197/2005, de 8 de Novembro:	Anexo II, Alínea e), n.º 1
	<input checked="" type="checkbox"/> Caso Geral
	<input type="checkbox"/> Área Sensível: _____
Despacho Conjunto:	Publicação em Diário da República
	Ministros Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional

Autoridade de AIA
<input type="checkbox"/> Agência Portuguesa do Ambiente
<input checked="" type="checkbox"/> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Número de Exemplares do EIA (e)
<input type="checkbox"/> 10
<input checked="" type="checkbox"/> 8

Informação Confidencial (f)
<input type="checkbox"/> Sim
<input checked="" type="checkbox"/> Não

- (a) A designação do projecto deve ser auto-explicativa da natureza do mesmo.
 (b) Indicar qual (quais) o(s) concelho(s) e freguesia(s) abrangido(s).
 (c) Ao abrigo da Portaria 1102/2007, de 7 de Setembro.
 (d) No caso de o projecto estar abrangido por mais do que uma allinea dos Anexos I e II do DL 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo DL 197/2005, de 8 de Novembro, indicar quais.
 (e) A entidade licenciadora ou competente pela autorização do projecto retém um exemplar.
 (f) Em sobrescrito fechado.



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

C/ Aviso de recepção

À
 LUSIAVES - Indústria e Comércio Agro-alimentar,
 SA
 Zn Ind da Zicofa, Lt 4, Covas Faias
 2415-314 Leiria

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DAA 2604/13

Proc: AIA_2013_0017_101516

05 SEP 2013

ASSUNTO: Pedido de elementos adicionais ao EIA
 Projeto: Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco
 Localização: Cova do Vale Telheiro, freguesia de Guia, concelho de Pombal
 Classificação: Anexo II, ponto 1, alínea e)
 Proponente: LUSIAVES - Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.
 Licenciador: DRAP Centro

No âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Projeto acima referido, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 5 do artigo 13.º, do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio (RJAlA), solicitar os elementos mencionados em anexo.

Estes elementos deverão dar entrada nesta CCDR até ao próximo dia 04 de Novembro de 2013, em igual número do EIA, sob pena do processo não prosseguir, estando suspenso o prazo, previsto no n.º 5 do artigo 13.º do referido regime jurídico, desde a data do registo desta notificação nos CTT.

Ficamos ao dispor de V.ª Exa. para qualquer esclarecimento adicional, através da Divisão de Avaliação Ambiental.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços

(Dra. Ana Maria Martins Sousa)

Ana Sousa

Diretora Serviços Ambientais
 Despacho n.º 14623/2012
 (Delegação de Competências)

IB 330794
 05-09-2013



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Anexo

Relatório Síntese:

1. Localizar o projeto, em cartografia a escala adequada, que evidencie o enquadramento do mesmo, com os limites administrativos dos concelhos e freguesias.
2. Referir a proveniência dos pintos.
3. Indicar quais as distâncias a todos os recetores sensíveis mais próximos, identificando-os.
4. Localizar o projeto, com referência às áreas sensíveis mais próximas, de acordo com a definição do art.º 2 do RJAIA.
5. Relativamente às áreas dos edifícios existentes e projetados, as peças escritas referem-se sempre a áreas de construção bem como à percentagem de impermeabilização do solo. Deverá ser indicada também a área de implantação de cada edifício existente e a construir, bem como a área de implantação total.
6. Representar o projeto, devidamente legendado, em planta à escala 1:25 000.
7. As cartas apresentadas no Anexo 4 (ortofotomapa, ordenamento e REN) deverão ser devidamente legendadas, com indicação inequívoca dos edifícios existente e a construir.
8. Apresentar a localização e adequada legenda do projeto nas Cartas da RAN e de Condicionantes e restrições de utilidade pública de Pombal.
9. Incluir, na Avaliação de Impactes e nas Medidas de Minimização, o descritor Ordenamento do Território, ou justificar a sua ausência.
10. No âmbito do descritor qualidade do ar deverá ser apresentada uma caracterização da situação de referência da zona de implementação do projeto, a qual, querendo, poderá apenas recair na análise dos dados da qualidade do ar disponíveis na base de dados nacional, relativos à Zona Centro Litoral (zona que integra a área em estudo).
11. Solicita-se esclarecimento sobre a potência térmica das novas caldeiras, dado que não é perceptível no EIA qual o seu valor e unidades. Refira-se que, independentemente do significado do separador do valor da potência térmica (decimal ou de milhares) não existe qualquer correspondência entre 2000 kcal e 2342 kWth, na medida em que o primeiro refere-se a calor e o segundo a trabalho.
12. Deverá ser apresentado o relatório de caracterização das emissões gasosas que serviu de base ao cálculo da altura das chaminés.
13. Esclarecimento quanto ao consumo de água previsto, dado que na página 33 do Relatório Síntese (RS) é referido o valor de 38 000 m³/ano e na página 151 é referido o valor de 20 400 m³/ano.
14. Indicação do tratamento e destino final a dar efluentes domésticos produzidos nas instalações sanitárias da exploração quer na fase de construção quer na fase de exploração.



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

15. É referido no relatório Síntese que houve alteração do traçado da linha de água que atravessa a área de intervenção decorrente da construção de um pavilhão. Esta situação carece de melhor esclarecimento e deve ser identificado na planta de implantação o traçado da referida linha de água e o pavilhão em causa.
16. Avaliação de impactes correspondente à fase de desativação das instalações para o descritor recursos hídricos.
17. A planta de implantação deverá conter todos os elementos que integram o projeto, os quais devem encontrar-se devidamente legendados.
18. Planta de implantação a escala adequada com o traçado da rede drenagem de águas pluviais.
19. Apresentação de listagem com a identificação da totalidade das MTD:
 - a) Aplicáveis à instalação (existente + ampliação),
 - b) Não aplicáveis à instalação (existente + ampliação),face ao disposto nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF) no âmbito PCIP, principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva, *Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs* (BREF ILF), com adoção publicada no JOC 170, de 19 de Julho de 2003, e disponível em <http://eippcb.jrc.es/>.
20. Para cada MTD identificada em 19 a) (MTD aplicáveis), deverá indicar se a mesma estará devidamente implementada na instalação (existente + ampliação) aquando do início da fase de exploração.
Caso contrário, deverá incluir justificação para o facto da MTD não estar devidamente implementada na instalação (existente + ampliação) aquando do início da fase de exploração, dado que a utilização e aplicação das MTD é uma obrigação dos operadores PCIP. Neste caso, deverá ainda apresentar data prevista para a sua implementação (mês e ano).
21. Para cada MTD identificada em 19 b) (MTD não aplicáveis), deverá ser apresentada a respetiva fundamentação para esse facto, tomando por base, entre outros aspetos, as especificidades técnicas dos processos desenvolvidos, dado que a utilização e aplicação das MTD é uma obrigação dos operadores PCIP.
22. Indicação da capacidade instalada de cada uma das 8 zonas de engorda a construir (3 novos pavilhões).
23. Clarificação do consumo anual de ração na instalação (existente + ampliação), dada existência no EIA de elementos contraditórios (18 525 t/ano na pág. 34, e 15 500 t/ano na pág. 39).



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

24. Indicação se o pavilhão a construir com 4 zonas de engorda possui sistema de refrigeração (coolings).
25. Para cada um dos 9 pavilhões avícolas da instalação (existente + ampliação), deverá indicar a eventual existência de instalações sanitárias.
26. Indicação do número total de fossas da instalação (existente + ampliação), que rececionam águas residuais domésticas (provenientes das instalações sanitárias dos pavilhões avícolas, dos 2 filtros sanitários, das 2 moradias, etc.), e apresentação dos respetivos desenhos técnicos, com indicação dos volumes totais e úteis.
27. Apresentação de planta à escala adequada, com a rede de drenagem de águas residuais domésticas, desde a sua origem (instalações sanitárias dos pavilhões avícolas, 2 filtros sanitários, 2 moradias, etc.) até às respetivas fossas.
28. Indicação do destino final das águas residuais domésticas (produzidas nas instalações sanitárias dos pavilhões avícolas, nos 2 filtros sanitários, nas 2 moradias, etc.), e apresentação de documento comprovativo da respetiva entidade indicando a sua disponibilidade para a recolha e tratamento destes efluentes.
29. Indicação do número total de fossas da instalação (existente + ampliação), que rececionam o chorume proveniente da lavagem dos 9 pavilhões avícolas, e apresentação dos respetivos desenhos técnicos, com indicação dos volumes totais e úteis.
30. Apresentação de planta à escala adequada, com a rede de drenagem do chorume proveniente da lavagem dos 9 pavilhões, desde a sua origem (pavilhões avícolas) até às respetivas fossas.
31. Fundamentação do valor apresentado no EIA para a produção anual de chorume proveniente da lavagem de cada zona de engorda (1,5 m³/lavagem).
32. Para cada uma das captações de água subterrânea, deverá indicar claramente as infraestruturas abastecidas (que pavilhões, que filtros sanitários, que moradias, que caldeira de aquecimento, rodilúvio, etc.) e respetivas finalidades utilizadas em cada infraestrutura (consumo humano, abeberamento animal, sistema de refrigeração, sistema de aquecimento, lavagens, desinfeção de viaturas, etc.).
33. Apresentação de planta à escala adequada, com a rede de abastecimento de água, desde as suas origens (furos 1 e 2) até às respetivas infraestruturas abastecidas, tendo em consideração o solicitado na questão anterior. Da referida planta, deverão fazer parte os depósitos da instalação (existente + ampliação).
34. De acordo com a LA n.º 02/2004, de 19 de abril, a instalação existente consome gás propano no aquecimento dos 6 pavilhões, observando-se nas plantas apresentadas no EIA a existência do respetivo depósito.



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Face ao exposto, deverá ser clarificado se do projeto a licenciar (existente + ampliação) fará parte o consumo de gás propano no sistema de aquecimento das aves e em caso afirmativo, qual o número de equipamentos amovíveis previstos por pavilhão avícola, respetivas tipologias e potências térmicas nominais (kWth).

Deverá ainda ser apresentada a ficha com as especificações técnicas de cada equipamento a gás propano, bem como a cópia da licença do depósito de gás propano, emitida pela entidade competente.

35. Caso do projeto a licenciar (existente + ampliação) não resulte qualquer consumo de gás propano, deverá indicar os procedimentos a tomar na desativação do depósito de gás e das respetivas redes de abastecimento.

36. Relativamente aos 15 equipamentos de aquecimento a biomassa (12 geradores de calor nos 6 pavilhões existentes + 3 caldeiras nos 3 novos pavilhões), deverá efetuar a caracterização de cada um deles (modo e forma de funcionamento, sistema de tratamento dos efluentes gasosos, existência de fonte pontual/chaminé associada, altura acima do nível do solo da fonte pontual/chaminé associada, etc.) e representação da localização dos mesmos, e respetivas chaminés, em planta à escala adequada.

Deverá ainda ser apresentado a ficha com as especificações técnicas de cada um dos 15 equipamentos.

37. Apresentação de informação quantitativa dos seguintes consumos e produções (inputs e outputs) da instalação (existente + ampliação):

- a) Gasóleo consumido por ano no gerador de emergência.
- b) Gás propano consumido por ano no sistema de aquecimento dos pavilhões.
- c) Para cada furo: água de abastecimento consumida por ano (discriminando por finalidade – consumo humano, abeberamento animal, sistema de refrigeração dos pavilhões, sistema de aquecimento dos pavilhões, lavagens dos pavilhões, desinfeção de viaturas, etc.).

Na determinação da água utilizada no abeberamento animal deverá ser tomado em consideração os pavilhões abastecidos por cada furo, a efetivação de 5 ciclos produtivos/ano à capacidade máxima de alojamento, e os dados de consumo médio referenciados no BREF ILF (página 104) que apontam para um consumo de água de 4,5 a 11 l/ave/ciclo produtivo.

- d) Para cada furo: água consumida no abeberamento animal por ciclo (40 dias/ciclo) e por mês (30 dias).

Deverá ser tomado em consideração os pavilhões abastecidos por cada furo, a efetivação do ciclo à capacidade máxima de alojamento e um consumo de água no ciclo de 4,5 a 11 l/ave.



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

e) Águas residuais domésticas produzidas por ano (discriminando por cada infraestrutura que produza águas residuais domésticas, nomeadamente cada instalação sanitária existente nos pavilhões avícolas, cada filtro sanitário, cada moradia, etc.).

Todos os valores a apresentar nos pontos a) a e) deverão ser devidamente fundamentados através da explicitação da forma de determinação dos valores apresentados.

38. Indicação da forma como são administradas as vacinas às aves.
39. Indicação se na instalação (existente + ampliação) são efetuadas desinfecções aos pavilhões avícolas e da forma como estas são efetuadas.
40. Apresentação de informação sob a forma de quadro discriminando a totalidade dos resíduos produzidos na instalação (existente + ampliação). Para cada resíduo apresentado, deverá constar a sua origem na instalação, o respetivo código LER, a quantidade produzida e o respetivo destino final.

Do referido quadro deverão fazer parte os seguintes resíduos (entre outros eventualmente produzidos, a indicar pelo operador), caso os mesmos sejam produzidos na instalação (existente + ampliação):

- a) Cinzas geradas nos equipamentos de aquecimento a biomassa dos 9 pavilhões.
 - b) Embalagens do dióxido de cloro utilizado na desinfecção da água.
 - c) Embalagens de desinfetantes utilizados na desinfecção dos pavilhões avícolas.
 - d) Lâmpadas fluorescentes.
 - e) Agulhas de vacinação.
 - f) Embalagens de vacinas e de medicamentos veterinários.
 - g) Mistura de RSU.
 - h) Plástico.
 - i) Embalagens de plástico.
 - j) Papel e cartão.
 - k) Embalagens de papel e cartão.
 - l) Vidro.
 - m) Embalagens de vidro.
41. Para cada um dos resíduos mencionados pelo proponente em resposta à questão anterior, deverá indicar de forma devidamente fundamentada se os respetivos destinos finais apresentados são adequados face ao previsto na legislação aplicável, efetuando o respetivo enquadramento legal.
42. Fundamentação do valor apresentado no EIA para a produção anual de estrume (7 008 t/ano), considerando a efetivação de 5 ciclos produtivos com a duração de 40 dias cada, à capacidade máxima de alojamento (876 000 aves/ciclo).

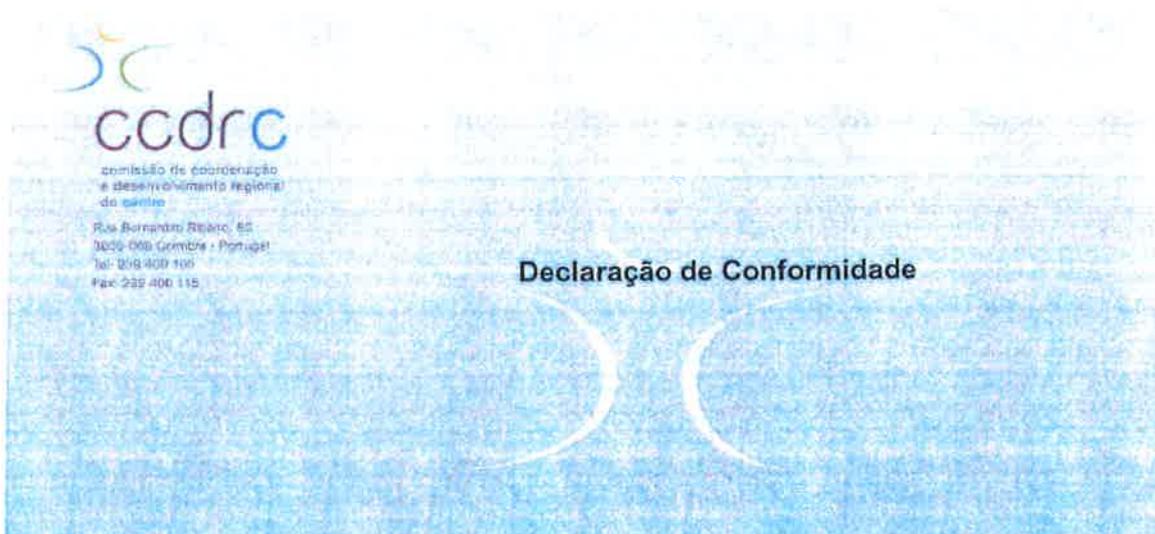


Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

43. Indicação do número total de arcas frigoríficas (armazenagem de cadáveres de aves) da instalação (existente + ampliação), respetivas localizações e capacidades.
44. Incluir o descritor "Património" no capítulo 6 (identificação e avaliação de impactes) e apresentar eventuais medidas de minimização.
45. Apresentar o comprovativo da aprovação do relatório final dos trabalhos arqueológicos, referido na página 122, e que não consta no Anexo 18.
46. Para além dos exemplares em papel, deverá ser enviado um exemplar do aditamento em formato digital.

Resumo Não Técnico:

1. Apresentar a planta da Figura 1 (pág. 3), de uma forma mais legível.
2. Apresentar a Figura 2 (Planta de Implantação Final), com a representação completa dos seus componentes, de acordo com a correspondente planta do projeto. Deverá diferenciar os edifícios existentes e a construir.
3. Referir a origem do abastecimento de água a utilizar na exploração do projeto.
4. Referir o destino das águas residuais das instalações sanitárias dos pavilhões a construir.
5. Referir o destino do subproduto "camas das aves".
6. Incluir uma descrição da evolução previsível do ambiente, na ausência do projeto (alternativa zero).
7. Incluir, na Avaliação de Impactes e nas Medidas de Minimização, os fatores ambientais Património e Ordenamento do Território, ou justificar a sua ausência.
8. O novo RNT deverá ser apresentado em suporte de papel e suporte informático, com data atualizada, de acordo com o disposto no Despacho n.º 11874/2001 (Diário da República - II Série, n.º 130, de 5 de Junho). Deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o Relatório Final, nomeadamente as observações sobre áreas de construção e de implantação.



A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, na qualidade de Autoridade de AIA, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artigo 7.º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/2000, de 3 de maio, declara a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental do projeto da **“Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco”** da empresa LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., pelo que deverá ser dado seguimento ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental, de acordo com o disposto no n.º 9 do Artigo 13.º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Coimbra, 01 de novembro de 2013





Anexo III

Pareceres externos

(União das Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca; Câmara Municipal de Pombal)



Junta de Freguesia
Guia, Ilha e Mata Mourisca

Município de Pombal

Exmos. Srs.

**Presidência do Conselho de Ministros
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
 Regional do Centro**

Att.: Dr.^a Ana Maria Martins Sousa

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 Coimbra

N/ Ref.º: **0120C/Pres**

Data, **20 de dezembro de 2013**

V/Ref.º: DAA 3283/13

Proc: AIA_2013_0017_101516

Assunto: **Parecer sobre o projeto de "Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco" – LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.**

Exmos. Srs.,

Acusamos a receção do V/ ofício supra identificado cujo conteúdo notamos devidamente. Vimos com a presente, e no seguimento do nosso ofício n.º 4379C/Pres de 14 de janeiro de 2010, emitir o parecer da Junta de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca relativamente ao projeto de **"Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco"**, cujo proponente é a empresa – LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. e licenciador a **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**, decorrente do processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º AIA_2013_0017_101516.

A **Junta da Guia, Ilha e Mata Mourisca emite parecer favorável** ao projeto de ampliação da área da instalação avícola de acordo com o perímetro apresentado entre a página 6 e a página 7 do Estudo de Impacte Ambiental (Resumo não Técnico, Outubro de 2013).

No entanto, entende a Junta de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca, reiterando o que foi escrito no n/ ofício acima descrito em 2010, que a **Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco, não deverá beneficiar futuramente de qualquer outra ampliação da sua exploração avícola para terrenos adjacentes à exploração atual.**

A Junta de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca mantém a sua oposição ao aumento futuro da exploração avícola atendendo ao número elevado de explorações existentes e ao facto de esta área já confinar com a Zona Industrial da Guia.

Sem outro assunto de momento,

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,


 O Presidente da Junta
Manuel José Carreira Serra
 União da Freguesia
 Pombal

JS/20-12-13

Av. Nossa Senhora da Guia, n.º 119 - 3105-089 GUIA PBL - Tel. 236 951 659

Rua da Igreja, n.º 34 - 3105-137 ILHA PBL - Tel. 236 950 536

Largo da Igreja - 3105-194 MATA MOURISCA PBL - Tel. 236 951 242

Apartado 27. 3105-095 GUIA PBL
 NIPC. 510 837 280



Junta de Freguesia Guia, Ilha e Mata Mourisca

Município de Pombal

Exmos. Srs.

**Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro**

Att.: Dr.ª Ana Maria Martins Sousa

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 Coimbra

N/ Ref.º: **0144C/Pres**

Data, **14 de janeiro de 2014**

V/Ref.º: AIA_2013_0017_101516

Assunto: **Parecer sobre projeto de "Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco" – Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.**

Exma. Sra. Dra. Ana Sousa,

Na sequência do V/ ofício supra identificado, relativo ao projeto de "Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco", da empresa Lusiaves, S.A., vem a Junta de Freguesia informar que:

A **Assembleia de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca** aprovou por unanimidade a proposta apresentada pelo executivo abaixo descrita, conforme informação transcrita da sessão ordinária da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30 de Dezembro de 2013:

"Foi presente à reunião pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca, o Sr. Manuel José Carreira Serra, o pedido de parecer relativamente à Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco", da empresa Lusiaves, S.A.:

"No Ponto Sete: Apresentação, Discussão e Votação de parecer - Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de e S. Francisco, em Guia, da empresa Lusiaves, S.A. (consulta pública) o Sr. Presidente da Junta de Freguesia referiu o seguinte:

"No seguimento do ofício n.º 4379C/Pres de 14 de janeiro de 2010, da cessante Junta de Freguesia da Guia, em que o parecer foi favorável ao projeto de ampliação desde que futuramente a empresa não beneficiasse de qualquer outra ampliação da sua exploração avícola para terrenos adjacentes à exploração atual, a Junta de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca propõem, relativamente projeto de "Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco", cujo proponente é a empresa – LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. e licenciador a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, decorrente do processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º AIA_2013_0017_101516, emitir parecer favorável de acordo com o perímetro apresentado entre a página 6 e a página 7 do Estudo de Impacte Ambiental (Resumo não Técnico, Outubro de 2013).



Junta de Freguesia Guia, Ilha e Mata Mourisca

Município de Pombal



A Junta da Guia, Ilha e Mata Mourisca emitiu parecer favorável ao projeto de ampliação da área da instalação avícola de acordo com o perímetro apresentado entre a página 6 e a página 7 do Estudo de Impacte Ambiental (Resumo não Técnico, Outubro de 2013), conforme ofício n.º 0120C/Pres de 20 de dezembro de 2013 enviado para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.



No entanto, entende a Junta de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca, reiterando o que foi escrito no ofício n.º 4379C/Pres de 11 de janeiro em 2010, que a Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco, não deverá beneficiar futuramente de qualquer outra ampliação da sua exploração avícola para terrenos adjacentes à exploração atual.

A Junta de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca mantém a sua oposição ao aumento futuro da exploração avícola atendendo ao número elevado de explorações existentes e ao facto de esta área já confinar com a Zona Industrial da Guia.

Colocada a proposta à Assembleia de Freguesia aquela foi aprovada por unanimidade."

Queiram então V. Exas. tomar devida nota deste PARECER que reúne assim o consenso unânime da Junta e da Assembleia de Freguesia.

Sem outro assunto de momento,

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca,

Manuel José Carreira Serra

AIA - 2013 - con



MUNICÍPIO DE POMBAL
Unidade de Recursos Naturais

À
CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro n.º 80, Coimbra
3000-069 - COIMBRA

803/14 2014-01-15
DSA/CC

Sua Referência	Nossa Referência	Data
	S-000003/URN/14	09-01-2014

ASSUNTO: ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA) DA AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DE SÃO FRANCISCO, DA EMPRESA LUSIAVES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROALIMENTAR, S.A., SITA NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUIA, ILHA E MATA MOURISCA.

Tendo em consideração o V. ofício ref.ª DAA 3282/13 – Proc:AIA_2013_0017_101516, o Município de Pombal vem por este meio emitir parecer no âmbito do projeto de Avaliação de Impacte Ambiental da ampliação da Instalação Avícola da Quinta de São Francisco, que esteve em consulta pública de 25 de novembro de 2013 a 30 de dezembro de 2013.

O Plano Diretor Municipal de Pombal encontra-se em fase de consulta pública, tendo-se verificado o enquadramento do projeto de ampliação da instalação avícola da Quinta de São Francisco no processo de revisão do mesmo, nomeadamente inserido em Área de Exploração Pecuária do Espaço Agrícola de Produção.

Todo o projeto alvo de AIA se encontra inserido no Sistema Aquífero da Mata do Urso, que é o Sistema Aquífero Leirosa – Monte Real (código - 010 do INAG), na área pertencente ao Concelho de Pombal, onde existe uma grande reserva de água doce, a partir da qual está a ser efetuado o futuro abastecimento público de água à totalidade do concelho de Pombal, tendo o Município de Pombal uma candidatura aprovada para esta finalidade, do Eixo II do POVT, sendo pois de mais elevada importância, a salvaguarda e proteção dos recursos hídricos de qualquer tipo de Interferência ou contaminação naquela área.

Este Sistema Aquífero é um bem de máxima importância estratégica para o abastecimento público integrado de água ao concelho de Pombal, sendo dos objetivos primordiais do Município de Pombal:

- A proteção ao Sistema Aquífero da Mata do Urso e ao abastecimento público integrado de água a todo o concelho de Pombal, reconhecendo a necessidade de aplicação dos princípios da **prevenção e precaução consignados na Lei da Água**, para um nível elevado de proteção deste recurso, de modo a garantir a médio e longo prazo a sua utilização sustentável, equilibrada e equitativa, **assegurando o abastecimento público integrado ao Concelho de Pombal**;
- Conciliar a produtividade do Sistema Aquífero Leirosa-Monte Real, com os níveis de recarga do mesmo e com a qualidade da água nele armazenada;
- A gestão racional e integrada da área geográfica abrangente do Sistema Aquífero da Mata do Urso, **de modo a assegurar à geração actual e às gerações futuras a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos usos da população do Concelho de Pombal, tendo em conta o desenvolvimento sustentável.**

Verifica-se que é efetuada referência ao Sistema Aquífero Leirosa-Monte Real, nas páginas 74-78 do Relatório Síntese (Descritor de impacto – Hidrogeologia), nomeadamente no ponto 4.3.2.5.1. do trabalho apresentado. O EIA comprova que o escoamento deste Sistema Aquífero se faz em direção a poente, nomeadamente no local da instalação deste projeto, verificando-se isso nas superfícies piezométricas e direções de fluxo subterrâneo apresentados nos diagramas das páginas 76 e 78 do Relatório Síntese do EIA, sendo referido no final da pag. 78 que «A configuração das isoplezas resultante dos níveis piezométricos dos furos de captação deste sistema aquífero sugere que a circulação da água subterrânea na área de estudo converge para poente.».

Na pag. 82 do Relatório Síntese é feita menção a várias captações de água instaladas no Sistema Aquífero Leirosa-Monte Real, sendo referido que as mesmas são utilizadas para a actividade Industrial e para regadio, não

TP - OF

Pág. 1/4

Telefone Geral 216 210 500; Fax Geral 216 210 599 | EMail geral@cm.pombal.pt
Contribuinte IVA PT N.º 506 334 562 - LARGO DO CARDAL - 3100-440 POMBAL



MUNICÍPIO DE POMBAL

Unidade de Recursos Naturais

havendo qualquer referência à utilização de captações para abastecimento público/consumo humano neste Sistema Aquífero, não sendo referenciada a importância deste Sistema Aquífero no Abastecimento Público de Água integrado a todo o concelho de Pombal.

Referenciaram no ponto 4.3.2.5.3. das pag. 89 a 91 a avaliação efetuada à vulnerabilidade do Sistema Aquífero Leirosa-Monte Real à poluição, tendo concluído que apresenta um risco de poluição médio a alto das águas subterrâneas e uma vulnerabilidade elevada à poluição.

Atendendo à sensibilidade da área relativamente aos recursos hídricos existentes, mesmo os Impactes considerados menos significativos têm aqui uma maior relevância, atendendo à importância para o concelho de Pombal do Sistema Aquífero Leirosa-Monte Real.

Mediante o projeto apresentado e atendendo ao exposto, o Município de Pombal emite **Parecer Favorável Condicionado** para o presente EIA, devendo ser tidos em conta os seguintes condicionalismos:

- Todos os trabalhos, devem ser executados, de acordo com critérios de gestão ambiental responsáveis, avaliando, prevenindo e minimizando todos os impactes que possam ser causados, principalmente tendo em consideração a área sensível onde este pedido se insere, no Interior do Sistema Aquífero da Mata do Urso, que é o sistema Aquífero Leirosa - Monte Real (código - 010 do INAG), na área pertencente ao Concelho de Pombal;
- Deverá ser dado cumprimento integral a todas as medidas de minimização de Impactes, tendo em conta a salvaguarda e protecção dos recursos hídricos e dos ecossistemas locais;
- Deverá ter-se sempre em atenção, a adoção das medidas preventivas mais adequadas ao combate de todo o tipo de poluição, reduzindo ao máximo o impacte para o ambiente;
- Caso a natureza e extensão dos trabalhos interfira com os Recursos Hídricos deverá ser observada a legislação sobre a matéria, nomeadamente o disposto na Lei n.º58/2005, de 29 de Fevereiro e o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
- Dar cumprimento a toda a legislação ambiental e demais legislação complementar em vigor;
- Todas as linhas de água devem ser salvaguardadas e protegidas em todos os seus domínios;
- Deverão ser instalados e verificados pelas entidades competentes meios de controlo efetivo da quantidade de água captada nas duas captações que exploram o Sistema Aquífero da Mata do Urso (AC1 e AC2), tendo em consideração a gestão do recurso água de forma responsável e sustentável, mais atendendo à sua localização no Sistema Aquífero da Mata do Urso;
- Deverá ser efetuada e registada a manutenção e inspeção periódica dos bebedouros, de todas as condutas de transporte de água e do sistema de recolha das águas residuais, de modo a prevenir e detetar atempadamente fugas e derrames, assegurando uma melhor sustentabilidade do recurso água e fazendo prevenção de contaminações no solo e consequentemente nos recursos hídricos a proteger;
- Deverá ser efetuada a manutenção e inspeção periódica da estanquicidade das fossas sépticas, de modo a prevenir eventuais roturas que possam vir a contaminar as águas subterrâneas do Sistema Aquífero da Mata do Urso; O Município de Pombal tendo como objetivo a salvaguarda do Sistema Aquífero da Mata do Urso, solicita ser informado da calendarização destas inspeções periódicas, para verificar no terreno a estanquicidade de todas as fossas sépticas da instalação avícola da Quinta de São Francisco;
- Deve ser assegurado que a calendarização da execução das obras atenda à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna, na área de influência dos locais de trabalho, nos períodos mais críticos, designadamente na época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de Abril e o fim de Junho;
- O estaleiro da obra deve localizar-se no interior da área de intervenção, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos;
- As ações relativas à desmatação e destruição do coberto vegetal, limpeza de dcapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra, tendo em conta a proteção da flora e da fauna existente e atendendo ao facto da vegetação potenciar a infiltração de água, potenciando a recarga do Sistema Aquífero da Mata do Urso;
- Toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras deverá ser protegida ou mesmo recuperada e melhorada, limitando-se o abate de árvores e arbustos ao exclusivamente necessário;
- Devem ser utilizados os caminhos já existentes para aceder ao local da obra, evitando a destruição



MUNICÍPIO DE POMBAL
Unidade de Recursos Naturais

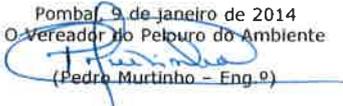
- de zonas vegetativas existentes; Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso;
- Os equipamentos a utilizar em obra devem ter homologação acústica nos termos da legislação aplicável e encontrarem-se em bom estado de conservação/manutenção;
 - Devem proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à instalação agrícola, em local apropriado, de forma a assegurar a minimização de emissões gasosas, diminuir os riscos de contaminação de solos e águas e assegurar o cumprimento das normas referentes à emissão de ruído;
 - No caso de ocorrer derrame de combustíveis ou óleos provenientes das máquinas, a origem do derrame deverá ser identificada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida, devendo dar-se um destino final adequado aos resíduos resultantes;
 - Não descuidando o ponto anterior, na área da instalação agrícola da Quinta de São Francisco, caso ocorram eventuais derrames de combustíveis ou de outras substâncias líquidas, ou de outro tipo de acidentes, capazes de prejudicar a qualidade dos recursos hídricos, nomeadamente das águas subterrâneas, deverão ser de imediato tomadas todas as medidas de minimização dos impactos causados e informado de imediato o Município de Pombal;
 - Todos os resíduos gerados deverão ser geridos de acordo com a legislação específica aplicável e rigorosamente controlados na sua gestão, nomeadamente no que se refere ao preenchimento das gulas de acompanhamento de resíduos e o seu envio a destinos devidamente autorizados;
 - Deverá ser estabelecido um plano de contingência para o caso de morte de aves em massa ou abate em massa, no caso de uma eventual epidemia grave;
 - A empresa Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. deve garantir a formação contínua dos funcionários da instalação agrícola da Quinta de São Francisco, no sentido de conhecerem os meios e os métodos de prevenção de riscos de contaminação, nomeadamente da importância de proteção das águas subterrâneas do Sistema Aquífero Leirosa – Monte Real e as formas de atuação em caso de emergência;
 - Deverá ser dado cumprimento às regras definidas no Código das Boas Práticas Agrícolas;
 - A empresa Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. deverá promover junto das suas instalações, em toda a envolvente do projeto, uma equilibrada gestão florestal, de modo a aumentar a biodiversidade e reduzir o risco de incêndio, sendo proibida a plantação de eucaliptos, tendo em consideração o cumprimento das metas previstas no Decreto-Regulamentar n.º 11/2006 de 21/07 para o Concelho de Pombal, e neste caso particular porque a área se insere no Sistema aquífero da Mata do Urso;
 - Dar cumprimento rigoroso ao Programa de Monitorização proposto e a todas as medidas de gestão ambiental recomendadas;
 - Deverá ser implementado um programa de monitorização da qualidade da água subterrânea durante a fase de exploração do avião.

O Município de Pombal tudo vai fazer para que se cumpram os condicionamentos descritos, tendo sempre em conta o equilíbrio entre a atividade industrial e a devida proteção aos aquíferos existentes, tendo em particular atenção o Sistema Aquífero da Mata do Urso, as linhas de água e o ecossistema em geral.

Mais se solicita o envio posterior da Declaração de Impacte Ambiental, do Parecer Técnico Final da Comissão de Acompanhamento e do Relatório de Consulta Pública, para que conste no processo existente no Município de Pombal, e se disponibilize para consulta aos interessados.

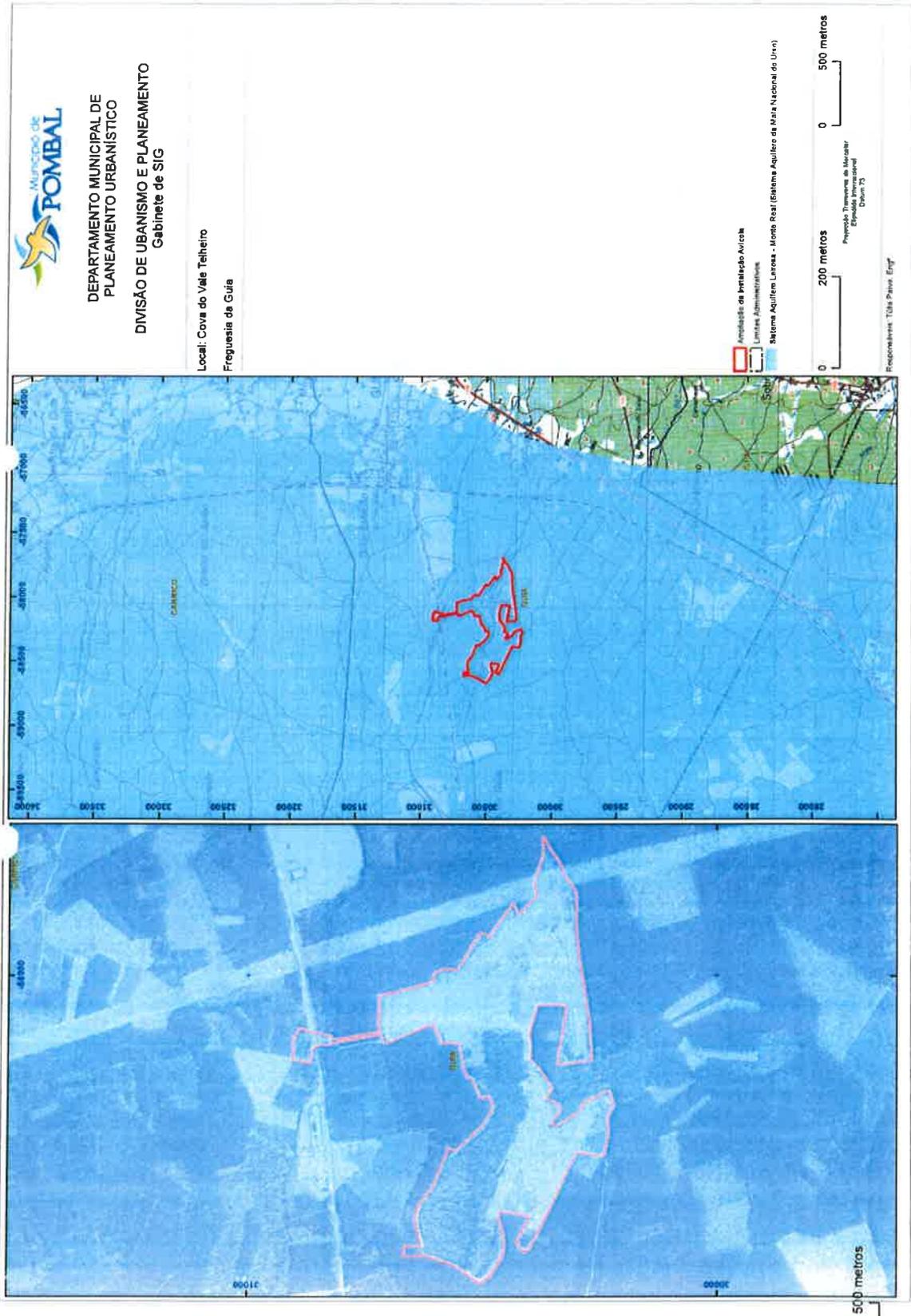
Junto se anexam as certidões de afixação do Anúncio de Consulta Pública, no Município de Pombal, bem como extractos de cartas referentes à localização deste projeto, com as condicionantes do Plano Diretor Municipal de Pombal em fase de consulta pública.

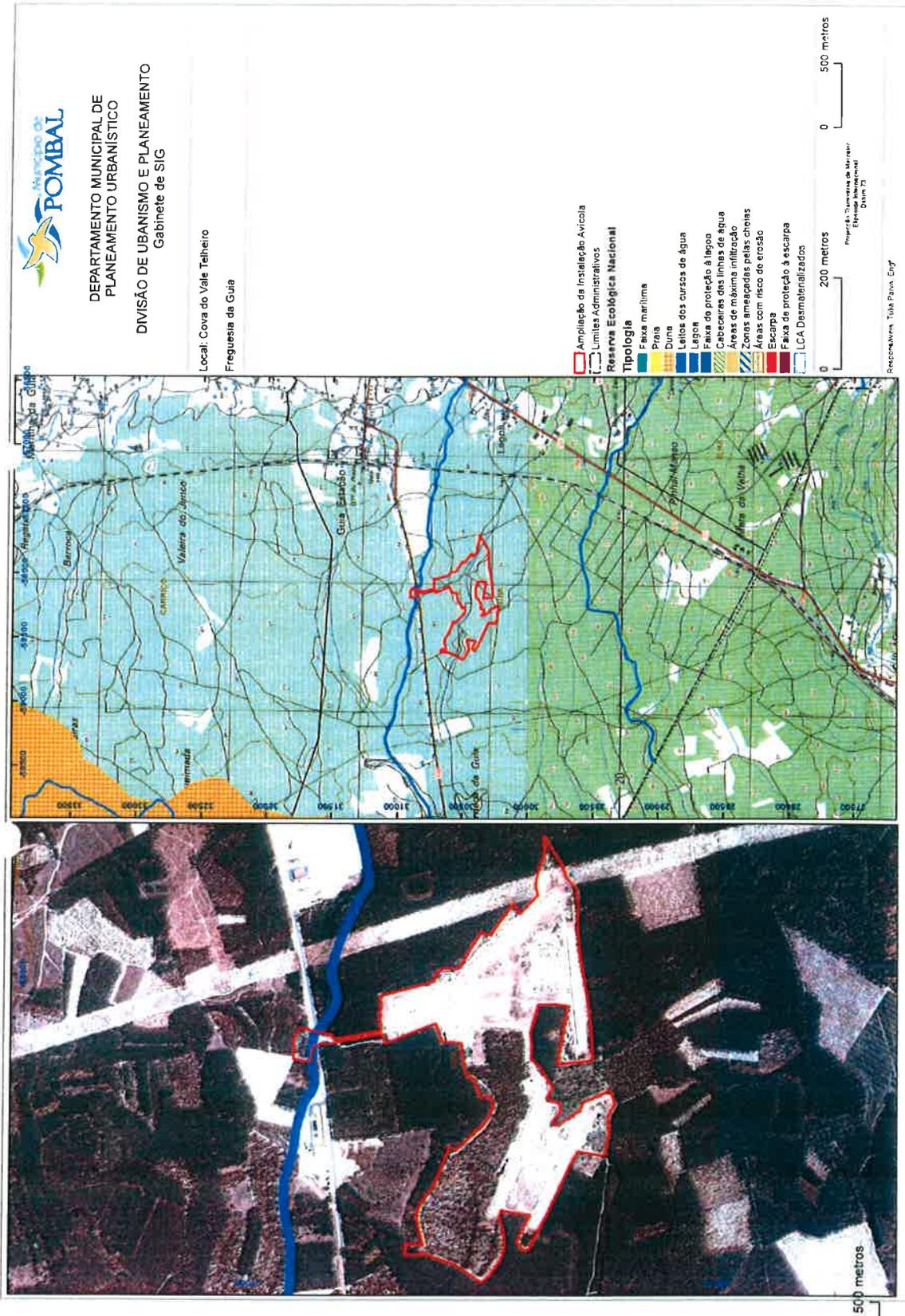
Com os melhores cumprimentos,

Pombal, 9 de Janeiro de 2014
O Vereador do Pelouro do Ambiente

(Pedro Murinho – Eng.º)



MUNICÍPIO DE POMBAL
Unidade de Recursos Naturais





A1A – Ampliação da Instalação Avícola da Quinta de S. Francisco
 “LUSIAVES – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.”

